

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

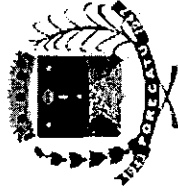
PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD

Secretaria: SAÚDE	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde de Porecatu	
Servidor Responsável pela Demanda: Laila Maria Alves Giota	
E-mail: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: (43)9-9910-5579
Data: 22/07/2025	
Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.	
Justificativa da necessidade da contratação: Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de Exames laboratoriais aos municípios de Porecatu PR, de forma a complementar a assistência à saúde; Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório para a prestação de serviços de Análises Clínica é indispensável, como instrumento para complementar a assistência à Saúde do Município de Porecatu PR; Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Porecatu não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município; Consideramos que estamos em epidemia de dengue; O Município de Porecatu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, DECIDE contratar pessoa jurídica para a prestação de serviços de Análises Clínica. (EXAMES LABORATORIAIS).	

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

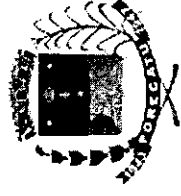
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	BIO LAB	LABCLIN	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.	Preços praticados pelos Governos	Média	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	250	R\$ 8,25	R\$ 8,39	R\$ 8,72	R\$ 9,01	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
2	Amilase	Unid.	150	R\$ 12,03	R\$ 12,38	R\$ 12,85	R\$ 15,00	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3	Anti HCV	Unid.	40	R\$ 28,72	R\$ 29,64	R\$31,22	R\$ 36,77	R\$ 33,31	R\$ 1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	120	R\$ 26,52	R\$ 26,85	R\$27,78	R\$ 30,00	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	250	R\$ 11,82	R\$ 11,98	R\$12,44	R\$ 13,05	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	110	R\$ 23,12	R\$ 23,81	R\$24,36	R\$ 23,24	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	150	R\$ 23,16	R\$ 23,99	R\$25,23	R\$ 28,00	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	150	R\$ 40,51	R\$ 41,40	R\$43,09	R\$ 35,89	R\$ 38,77	R\$ 5.815,50
9	Colesterol HDL	Unid.	250	R\$ 12,68	R\$ 12,83	R\$13,16	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
10	Colesterol LDL	Unid.	250	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$12,01	R\$ 12,00	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
11	Colesterol Total	Unid.	250	R\$ 10,91	R\$ 11,21	R\$11,76	R\$ 15,30	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 5,73	R\$ 5,91	R\$6,23	R\$ 7,59	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	80	R\$ 16,06	R\$ 16,35	R\$17,16	R\$ 18,67	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
14	CPK Total-Creatinafosfoquinase	Unid.	150	R\$ 21,77	R\$ 22,26	R\$22,93	R\$ 27,69	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Creatinina	Unid.	500	R\$ 8,43	R\$ 8,65	R\$9,06	R\$ 11,43	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16	Cultura	Unid.	150	R\$ 28,74	R\$ 28,77	R\$29,67	R\$ 34,14	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	100	R\$ 22,43	R\$ 22,79	R\$24,07	R\$ 29,10	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
18	Estradiol	Unid.	20	R\$ 19,06	R\$ 19,69	R\$20,36	R\$ 25,01	R\$ 22,35	R\$ 447,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	30	R\$ 11,51	R\$ 11,56	R\$12,04	R\$ 11,90	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	Fator Reumatoide- Látex Quantitativo	Unid.	100	R\$ 19,26	R\$ 19,83	R\$20,41	R\$ 24,89	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
21	Ferro Sérico	Unid.	30	R\$ 20,20	R\$ 20,44	R\$21,42	R\$ 24,63	R\$ 22,65	R\$ 679,50
22	FSH	Unid.	20	R\$ 16,05	R\$ 16,18	R\$16,98	R\$ 16,30	R\$ 16,35	R\$ 327,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	20	R\$ 11,77	R\$ 12,17	R\$12,85	R\$ 13,09	R\$ 12,67	R\$ 253,40
24	Glicose	Unid.	250	R\$ 13,49	R\$ 13,70	R\$14,02	R\$ 16,57	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	20	R\$ 25,05	R\$ 25,11	R\$25,78	R\$ 26,66	R\$ 25,98	R\$ 519,60
26	Hemograma Completo	Unid.	1000	R\$ 23,23	R\$ 23,73	R\$24,61	R\$ 28,81	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
27	KPTT- Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	60	R\$ 15,31	R\$ 15,61	R\$16,02	R\$ 16,12	R\$ 15,88	R\$ 952,80
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	250	R\$ 10,51	R\$ 10,57	R\$11,09	R\$ 11,86	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	30	R\$ 29,94	R\$ 31,01	R\$31,79	R\$ 38,99	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	150	R\$ 15,49	R\$ 15,93	R\$16,58	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
31	Potássio	Unid.	50	R\$ 12,20	R\$ 12,35	R\$12,70	R\$ 12,53	R\$ 12,47	R\$ 623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	80	R\$ 10,65	R\$ 10,75	R\$11,26	R\$ 12,21	R\$ 11,54	R\$ 923,20
33	PSA Livre	Unid.	150	R\$ 38,46	R\$ 39,17	R\$41,36	R\$ 48,00	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
34	PSA Total	Unid.	150	R\$ 38,59	R\$ 38,74	R\$39,95	R\$ 40,00	R\$ 39,54	R\$ 5.931,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

35	Rotina de Urina	Unid.	500	R\$ 15,13	R\$ 15,62	R\$16,10	R\$ 14,00	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
36	Rubéola IgG	Unid.	100	R\$ 16,27	R\$ 16,64	R\$17,46	R\$ 20,00	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
37	Rubéola IgM	Unid.	100	R\$ 20,80	R\$ 21,03	R\$22,01	R\$ 25,74	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
38	Sódio	Unid.	100	R\$ 10,60	R\$ 10,67	R\$11,12	R\$ 12,46	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	30	R\$ 12,02	R\$ 12,31	R\$12,76	R\$ 13,07	R\$ 12,71	R\$ 381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	50	R\$ 19,64	R\$ 19,81	R\$20,41	R\$ 25,00	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
41	T4 Tiroxina	Unid.	50	R\$ 19,19	R\$ 19,79	R\$20,41	R\$ 24,00	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	100	R\$ 20,79	R\$ 21,08	R\$21,75	R\$ 23,00	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
43	TGO	Unid.	250	R\$ 11,16	R\$ 11,18	R\$11,79	R\$ 14,00	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
44	TGP	Unid.	250	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$11,75	R\$ 14,00	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	100	R\$ 12,91	R\$ 13,13	R\$13,45	R\$ 15,00	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	300	R\$ 22,50	R\$ 22,62	R\$23,39	R\$ 26,69	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	300	R\$ 21,53	R\$ 21,97	R\$23,10	R\$ 26,84	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
48	Triglicérides	Unid.	250	R\$ 10,11	R\$ 10,47	R\$10,96	R\$ 12,00	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00
49	Troponina I	Unid.	150	R\$ 45,41	R\$ 45,48	R\$47,24	R\$ 54,45	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	100	R\$ 22,93	R\$ 23,23	R\$23,97	R\$ 26,95	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 11,47	R\$ 11,81	R\$12,33	R\$ 11,24	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

52	VDRL	Unid.	250	R\$ 10,81	R\$ 10,99	R\$11,44	R\$ 12,40	R\$ 17,54	R\$ 877,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	200	R\$ 5,39	R\$ 5,44	R\$5,66	R\$ 6,48	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
TOTAL GERAL R\$ 179.001,80									

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

Prazo de entrega/execução: Os Serviços deverão iniciar-se imediatamente após a ordem de prestação de serviços.

Local(is) e horário da entrega/execução: Conforme solicitação da Demanda do hospital e unidades básicas de saúde.

Prazo de garantia: A garantia contratual deve cobrir todo o período de execução do contrato, ou seja, enquanto os serviços estão sendo prestados.

Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP:
Sim houveram contratações Similares, Pregão nº 94 e 95/2024.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Sidnéia Cristina dos Santos

Fiscal(is) indicado(s): Lídia Prudenciano

Gestor indicado ou especificação do setor que realizará as atividades de gestão de contratos: Daniele T. Donato


Daniele T. Donato
Responsável pela Pesquisa de Preços Inicial


Lídia Prudenciano
Fiscal do Contrato
Portaria nº181/2025

Documentos anexos:

- ORÇAMENTOS
- MAPA DE PREÇOS
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO	5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☒ SIM ☐ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

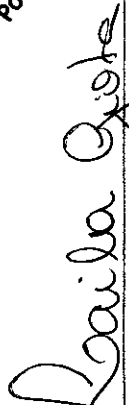
6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Em anexo.

Tipo de recurso: ☒ PRÓPRIO ☐ ESTADUAL ☐ FEDERAL

Condição de pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

Em, 31/07 2025.

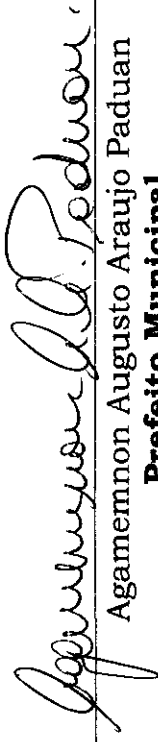

Laila Maria Alves Giota
Secretaria de Saúde
Portaria Nº 008/2025

7. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

() A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____
() A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em, 04/08 /2025


Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

8. RECEBIMENTO PELO SETOR DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Recebido em: 04/08/2025

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

() que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.

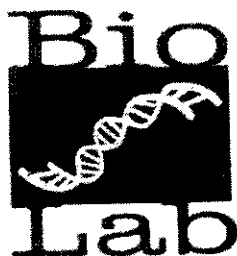
() que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.

() devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira

Agente de Contratação da Fase Interna

Portaria nº 81/2025



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

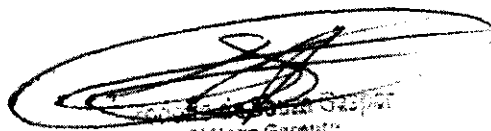
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, N.º 1080

PORECATU - Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor unitário / total	
1	Ácido Úrico	250	R\$ 8,27	R\$ 2.067,50
2	Amilase	150	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
3	Anti HCV	40	R\$ 28,72	R\$ 1.148,80
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	R\$ 26,52	R\$ 3.182,40
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	250	R\$ 11,82	R\$ 2.955,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 23,12	R\$ 2.543,20
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 23,16	R\$ 3.474,00
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração	150	R\$ 40,51	R\$ 6.076,50
9	Colesterol HDL	250	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
10	Colesterol LDL	250	R\$ 11,18	R\$ 2.795,00
11	Colesterol Total	250	R\$ 10,91	R\$ 2.727,50
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 5,73	R\$ 5.730,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 16,06	R\$ 1.284,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	R\$ 21,77	R\$ 3.265,50
15	Creatinina	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
16	Cultura	150	R\$ 28,74	R\$ 4.311,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	R\$ 22,43	R\$ 2.243,00
18	Estradiol	20	R\$ 19,06	R\$ 381,20
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	R\$ 11,51	R\$ 345,30
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
22	FSH	20	R\$ 16,05	R\$ 321,00
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 11,77	R\$ 235,40
24	Glicose	250	R\$ 13,49	R\$ 3.372,50
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 25,05	R\$ 501,00
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 23,23	R\$ 23.230,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	60	R\$ 15,31	R\$ 918,60
28	Parasitológico de Fezes	250	R\$ 10,51	R\$ 2.627,50
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica humana	30	R\$ 29,94	R\$ 898,20
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 15,49	R\$ 2.323,50
32	Potássio	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 10,65	R\$ 852,00
34	PSA Livre	150	R\$ 38,46	R\$ 5.769,00
35	PSA Total	150	R\$ 38,59	R\$ 5.788,50

36	Rotina de Urina	500	R\$ 15,13 \	R\$ 7.565,00
37	Rubéola IgG	100	R\$ 16,27 \	R\$ 1.627,00
38	Rubéola IgM	100	R\$ 20,80 \	R\$ 2.080,00
39	Sódio	100	R\$ 10,60 \	R\$ 1.060,00
40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 12,02 \	R\$ 360,60
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 19,64 \	R\$ 982,00
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 19,19 \	R\$ 959,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 20,79 \	R\$ 2.079,00
44	TGO	250	R\$ 11,16 \	R\$ 2.790,00
45	TGP	250	R\$ 11,18 \	R\$ 2.795,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	R\$ 12,91 \	R\$ 1.291,00
47	Toxoplasmose IgG	300	R\$ 22,50 \	R\$ 6.750,00
48	Toxoplasmose IgM	300	R\$ 21,53 \	R\$ 6.459,00
49	Triglicerídeos	250	R\$ 10,11 \	R\$ 2.527,50
50	Troponina I	150	R\$ 45,41 \	R\$ 6.811,50
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	R\$ 22,93 \	R\$ 2.293,00
52	Ureia	500	R\$ 11,47 \	R\$ 5.735,00
53	VDRL	250	R\$ 10,81 \	R\$ 2.702,50
54	Velocidade de Hemossedimentação	200	R\$ 5,39 \	R\$ 1.078,00

TOTAL FINAL	R\$ 161.645,00
-------------	----------------


 Biólogo Gerente
 CRBio 306531/07-D

10.591.710/0001-97
 BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
 CENTRO - CEP 86160-000
 PR - PP

LABCLIN

Laboratório de Análises Clínicas CNPJ:

08.750.501/0001-05

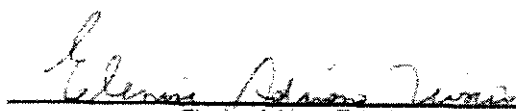
Dra. Elenise Teixeira CRF/PR- 18.562

087505010001-05 2
E. A. TEIXEIRA - LABORATÓRIO
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 574
CEP 85.530-000
CENTRO
GERENCIAMENTO DE RISCOS - PR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor unitário / total	
1	Ácido Úrico	250	8,39	R\$ 2.097,50
2	Amilase	150	12,38	R\$ 1.857,00
3	Anti HCV	40	29,64	R\$ 1.185,60
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	26,85	R\$ 3.222,00
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	250	11,98	R\$ 2.995,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	23,81	R\$ 2.619,10
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	23,99	R\$ 3.598,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração	150	41,4	R\$ 6.210,00
9	Colesterol HDL	250	12,83	R\$ 3.207,50
10	Colesterol LDL	250	11,48	R\$ 2.870,00
11	Colesterol Total	250	11,21	R\$ 2.802,50
12	Contagem de Plaquetas	1000	5,91	R\$ 5.910,00
13	Coombs Direto	80	16,35	R\$ 1.308,00
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	22,26	R\$ 3.339,00
15	Creatinina	500	8,65	R\$ 4.325,00
16	Cultura	150	28,77	R\$ 4.315,50
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	22,79	R\$ 2.279,00
18	Estradiol	20	19,69	R\$ 393,80
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	11,56	R\$ 346,80
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	19,83	R\$ 1.983,00
21	Ferro Sérico	30	20,44	R\$ 613,20
22	FSH	20	16,18	R\$ 323,60
23	Gama Glutamil Transferase	20	12,17	R\$ 243,40
24	Glicose	250	13,7	R\$ 3.425,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	25,11	R\$ 502,20
26	Hemograma Completo	1000	23,73	R\$ 23.730,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	60	15,61	R\$ 936,60
28	Parasitológico de Fezes	250	10,57	R\$ 2.642,50
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica humana	30	31,01	R\$ 930,30
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	15,93	R\$ 2.389,50
32	Potássio	50	12,35	R\$ 617,50
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	10,75	R\$ 860,00

34	PSA Livre	150	39,17	✓	R\$ 5.875,50
35	PSA Total	150	38,74	✓	R\$ 5.811,00
36	Rotina de Urina	500	15,62	✓	R\$ 7.810,00
37	Rubéola IgG	100	16,64	✓	R\$ 1.664,00
38	Rubéola IgM	100	21,03	✓	R\$ 2.103,00
39	Sódio	100	10,67	✓	R\$ 1.067,00
40	T3 - Triiodotironina	30	12,31	✓	R\$ 369,30
41	T4 Livre - Tiroxina	50	19,81	✓	R\$ 990,50
42	T4 Tiroxina	50	19,79	✓	R\$ 989,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	21,08	✓	R\$ 2.108,00
44	TGO	250	11,18	✓	R\$ 2.795,00
45	TGP	250	11,48	✓	R\$ 2.870,00
46	Tipagem Sanguínea ABO + RH	100	13,13	✓	R\$ 1.313,00
47	Toxoplasmose IgG	300	22,62	✓	R\$ 6.786,00
48	Toxoplasmose IgM	300	21,97	✓	R\$ 6.591,00
49	Triglicerídeos	250	10,47	✓	R\$ 2.617,50
50	Troponina I	150	45,48	✓	R\$ 6.822,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	23,23	✓	R\$ 2.323,00
52	Ureia	500	11,81	✓	R\$ 5.905,00
53	VDRL	250	10,99	✓	R\$ 2.747,50
54	Velocidade de Hemossedimentação	200	5,44	✓	R\$ 1.088,00

TOTAL	R\$ 164.724,40
-------	----------------


 Elenise Adriana Teixeira
 RG n° 7.635.804-4
 CPF n° 036.578.529-64

Elenise A. Teixeira
 Farmacêutica Bioquímica
 CRF/PR: 18.562

LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA.

C.N.P.J. 75.346.700/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	QTDE	Valor unitário / total	
1	Ácido Úrico	250	R\$ 8,72	R\$ 2.180,00
2	Amilase	150	R\$ 12,85	R\$ 1.927,50
3	Anti HCV	40	R\$ 31,22	R\$ 1.248,80
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	120	R\$ 27,78	R\$ 3.333,60
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	250	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 24,36	R\$ 2.679,60
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 25,23	R\$ 3.784,50
8	CKMB - Creatinafosfoquinase Fração	150	R\$ 43,09	R\$ 6.463,50
9	Colesterol HDL	250	R\$ 13,16	R\$ 3.290,00
10	Colesterol LDL	250	R\$ 12,01	R\$ 3.002,50
11	Colesterol Total	250	R\$ 11,76	R\$ 2.940,00
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
14	CPK Total - Creatinafosfoquinase	150	R\$ 22,93	R\$ 3.439,50
15	Creatinina	500	R\$ 9,06	R\$ 4.530,00
16	Cultura	150	R\$ 29,67	R\$ 4.450,50
17	Curva Glicêmica Simplificada	100	R\$ 24,07	R\$ 2.407,00
18	Estradiol	20	R\$ 20,36	R\$ 407,20
19	FAN - Fator Anti Núcleo	30	R\$ 12,04	R\$ 361,20
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	100	R\$ 20,41	R\$ 2.041,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60
22	FSH	20	R\$ 16,98	R\$ 339,60
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
24	Glicose	250	R\$ 14,02	R\$ 3.505,00
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 25,78	R\$ 515,60
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 24,61	R\$ 24.610,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	60	R\$ 16,02	R\$ 961,20
28	Parasitológico de Fezes	250	R\$ 11,09	R\$ 2.772,50
30	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica humana	30	R\$ 31,79	R\$ 953,70
31	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 16,58	R\$ 2.487,00
32	Potássio	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00
33	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 11,26	R\$ 900,80
34	PSA Livre	150	R\$ 41,36	R\$ 6.204,00
35	PSA Total	150	R\$ 39,95	R\$ 5.992,50
36	Rotina de Urina	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
37	Rubéola IgG	100	R\$ 17,46	R\$ 1.746,00
38	Rubéola IgM	100	R\$ 22,01	R\$ 2.201,00
39	Sódio	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00

40	T3 - Triiodotironina	30	R\$ 12,76	✓	R\$ 382,80
41	T4 Livre - Tiroxina	50	R\$ 20,41	✓	R\$ 1.020,50
42	T4 Tiroxina	50	R\$ 20,41	✓	R\$ 1.020,50
43	TAP - Tempo de Protrombina	100	R\$ 21,75	✓	R\$ 2.175,00
44	TGO	250	R\$ 11,79	✓	R\$ 2.947,50
45	TGP	250	R\$ 11,75	✓	R\$ 2.937,50
46	Tipagem Sanguinea ABO + RH	100	R\$ 13,45	✓	R\$ 1.345,00
47	Toxoplasmose IgG	300	R\$ 23,39	✓	R\$ 7.017,00
48	Toxoplasmose IgM	300	R\$ 23,10	✓	R\$ 6.930,00
49	Triglicerídeos	250	R\$ 10,96	✓	R\$ 2.740,00
50	Troponina I	150	R\$ 47,24	✓	R\$ 7.086,00
51	TSH - Hormônio Tireoestimulante	100	R\$ 23,97	✓	R\$ 2.397,00
52	Ureia	500	R\$ 12,33	✓	R\$ 6.165,00
53	VDRL	250	R\$ 11,44	✓	R\$ 2.860,00
54	Velocidade de Hemossedimentação	200	R\$ 5,66	✓	R\$ 1.132,00

total	R\$ 171.240,50
-------	----------------


THIAGO INU / ANA

Rua Brasil, nº 324 - Centro - Cep 86.220-000
Fone/fax: (043) 3262 - 1113 - Assaí - Paraná

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

075281 22/07/2025 exames laboratoriais

R\$ 157.912,40

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEI DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Ácido Úrico	////	////	////	////	////	9,01	////	9,01 1.802,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 002	Anilase	////	////	////	////	15,00	////	////	15,00 2.250,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 003	Anti HCV	////	////	////	////	36,77	////	////	36,77 1.470,80	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 004	Antígeno Austrália (HbsAg)	////	////	////	////	////	30,00	////	30,00 3.600,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 005	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	////	////	////	////	////	13,05	////	13,05 2.610,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 006	Bilirrubinas Total e Frações	////	////	////	////	23,24	////	////	23,24 2.556,40	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 007	Citologia Oncótica Vaginal	////	////	////	////	////	28,00	////	28,00 4.200,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 008	CKMB - Creatinafosquinase Fração MB	////	////	////	////	////	35,89	////	35,89 5.383,50	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 009	Colesterol HDL	////	////	////	////	12,00	////	////	12,00 2.400,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 010	Colesterol LDL	////	////	////	////	////	12,00	////	12,00 2.400,00	0,00%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 011	Colesterol Total	////	////	////	////	////	15,30	////	15,30 3.060,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 012	Contagen de Plaquetas	////	////	////	////	7,59	////	////	7,59 7.590,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 013	Combs Direto	////	////	////	////	////	18,67	////	18,67 1.493,60	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 014	CPK Total - Creatinafosfoquinase	////	////	////	////	////	27,69	////	27,69 4.153,50	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 015	Creatinina	////	////	////	11,43	////	////	////	11,43 5.715,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 016	Cultura	////	34,14	////	////	////	////	////	34,14 5.121,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 017	Curva Glicêmica Simplificada	////	////	////	////	////	29,10	////	29,10 2.910,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 018	Estradiol	////	////	////	////	////	25,01	////	25,01 500,20	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 019	FAN - Fator Anti Núcleo	////	////	////	////	////	11,90	////	11,90 357,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 020	Fator Reumatóide - Látex Quantitativo	////	////	////	////	////	24,89	////	24,89 2.489,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 021	Ferro Sérico	////	////	////	////	24,63	////	////	24,63 738,90	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 022	FSH	////	////	////	////	////	16,30	////	16,30 326,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 023	Gama Glutamil Transferase	////	////	////	////	13,09	////	////	13,09 261,00	0,00%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAIANEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLP	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 024	Glicose	16,57 und 200,00	////	////	////	////	////	////	16,57 3.314,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 025	Hemoglobina Glicosilada	//// und 20,00	////	////	////	26,66	////	////	26,66 533,20	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 026	Hemograma Completo	//// und 1.000,00	////	////	////	////	28,81	////	28,81 28.810,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 027	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	//// und 30,00	////	////	////	////	16,12	////	16,12 483,60	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 028	Parasitológico de Fezes	11,86 und 200,00	////	////	////	////	////	////	11,86 2.372,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 029	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	//// und 30,00	////	////	////	////	38,99	////	38,99 1.169,78	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 030	Pesquisa de HIV 1+2	//// und 150,00	////	////	////	////	20,00	////	20,00 3.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 031	Potássio	//// und 50,00	////	////	////	////	12,53	////	12,53 626,50	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 032	Proteína C Reativa Quantitativa	//// und 80,00	////	12,21	////	////	////	////	12,21 976,80	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 033	PSA Livre	//// und 50,00	////	////	////	48,00	////	////	48,00 2.400,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 034	PSA Total	//// und 50,00	////	////	////	40,00	////	////	40,00 2.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 035	Rotina de Urina	//// und 500,00	////	////	////	14,00	////	////	14,00 7.000,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 036	Rubéola IgG	//// und 80,00	////	////	////	20,00	////	////	20,00 1.600,00	0,00%

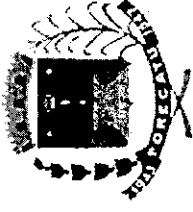


ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 837	Rubéola IgM	und 80,00	////	////	////	////	25,74	////	////	25,74 2.059,20	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 838	56dio	und 100,00	////	////	////	////	////	12,46	////	12,46 1.246,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 839	T3 - Triiodotironina	und 30,00	////	////	////	////	13,07	////	////	13,07 392,10	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 840	T4 livre - tiroxina	und 50,00	////	////	////	////	////	////	25,00	25,00 1.250,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 841	T4 tiroxina	und 50,00	////	////	////	////	////	24,00	////	24,00 1.200,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 842	TAP - Tempo de Protrombina	und 100,00	////	////	////	////	////	////	23,00	23,00 2.300,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 843	TGO	und 200,00	////	////	////	////	////	14,00	////	14,00 2.800,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 844	TGP	und 200,00	////	////	////	////	////	14,00	////	14,00 2.800,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 845	Tipagem Sanguínea ABO + RH	und 100,00	////	////	////	////	////	15,00	////	15,00 1.500,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 846	Toxoplasmosse IgG	und 100,00	////	////	////	////	////	26,69	////	26,69 2.669,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 847	Toxoplasmosse IgM	und 100,00	////	////	////	////	////	26,84	////	26,84 2.684,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 848	Triglicerídeos	und 200,00	////	////	////	////	////	12,00	////	12,00 2.400,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 849	Troponina I	und 100,00	////	////	////	////	54,45	////	////	54,45 5.445,00	0,00%



ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PAINEL DE PREÇOS	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLT	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 050	TSH - Hormônio Tireoestimulante	und 100,00	////	////	////	////	////	26,95	////	26,95 2.695,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 051	Uréia	und 500,00	////	////	////	////	////	11,24	////	11,24 5.620,00	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 052	VDRL	und 204,00	12,40	////	////	////	////	////	////	12,40 2.529,60	0,00%
Anexo I Lote 001 Item 053	Velocidade de Hemossedimentação	und 100,00	////	////	////	////	////	6,48	////	6,48 648,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			8.215,60	5.121,00	976,80	5.715,00	37.097,40	97.236,60	3.550,00	R\$ 157.912,40	
Valor total geral do anexo			8.215,60	5.121,00	976,80	5.715,00	37.097,40	97.236,60	3.550,00		





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica

Período: 22/07/2025 a 22/07/2025

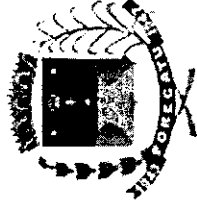
Nº Processo: ____/2025

Tipo de Cálculo: Média

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas a prestação de serviços de exame laboratoriais, de análise clínica aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender as necessidades da prefeitura municipal, através de sua Secretaria municipal de saúde.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

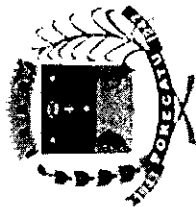
Item/ Lote¹	Descrição	Qtd.	Und	BIO LAB	LABCLIN	LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO	BANCO DE PREÇOS	METODO ADOTADO Média	Valor Total
1	Ácido Úrico	und	250	R\$ 8,25	R\$ 8,39	R\$ 8,72	R\$ 9,01	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
2	Amilase	und	150	R\$ 12,03	R\$ 12,38	R\$ 12,85	R\$ 15,00	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
3	Anti HCV	und	40	R\$ 28,72	R\$ 29,64	R\$ 31,22	R\$ 36,77	R\$ 33,31	R\$ 1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAg)	und	120	R\$ 26,52	R\$ 26,85	R\$ 27,78	R\$ 30,00	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
5	ASLO - Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	und	250	R\$ 11,82	R\$ 11,98	R\$ 12,44	R\$ 13,05	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	und	110	R\$ 23,12	R\$ 23,81	R\$ 24,36	R\$ 23,24	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	und	150	R\$ 23,16	R\$ 23,99	R\$ 25,23	R\$ 28,00	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
8	CKMB Creatinafosfoquinase Fração MB	und	150	R\$ 40,51	R\$ 41,40	R\$ 43,09	R\$ 35,89	R\$ 38,77	R\$ 5.815,50
9	Colesterol HDL	und	250	R\$ 12,68	R\$ 12,83	R\$ 13,16	R\$ 12,00	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
10	Colesterol LDL	und	250	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$ 12,01	R\$ 12,00	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
11	Colesterol Total	und	250	R\$ 10,91	R\$ 11,21	R\$ 11,76	R\$ 15,30	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	und	1000	R\$ 5,73	R\$ 5,91	R\$ 6,23	R\$ 7,59	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	und	80	R\$ 16,06	R\$ 16,35	R\$ 17,16	R\$ 18,67	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

14	CPK Total Creatinafosfoquinase	und	150	R\$ 21,77	R\$ 22,26	R\$ 22,93	R\$ 27,69	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Creatinina	und	500	R\$ 8,43	R\$ 8,65	R\$ 9,06	R\$ 11,43	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16	Cultura	und	150	R\$ 28,74	R\$ 28,77	R\$ 29,67	R\$ 34,14	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
17	Curva Glicêmica Simplificada	und	100	R\$ 22,43	R\$ 22,79	R\$ 24,07	R\$ 29,10	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
18	Estradiol	und	20	R\$ 19,06	R\$ 19,69	R\$ 20,36	R\$ 25,01	R\$ 22,35	R\$ 447,00
19	FAN - Fator Anti Núcleo	und	30	R\$ 11,51	R\$ 11,56	R\$ 12,04	R\$ 11,90	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	Fator Reumatoide - Látex Quantitativo	und	100	R\$ 19,26	R\$ 19,83	R\$ 20,41	R\$ 24,89	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
21	Ferro Sérico	und	30	R\$ 20,20	R\$ 20,44	R\$ 21,42	R\$ 24,63	R\$ 22,65	R\$ 679,50
22	FSH	und	20	R\$ 16,05	R\$ 16,18	R\$ 16,98	R\$ 16,30	R\$ 16,35	R\$ 327,00
23	Gama Glutamil Transferase	und	20	R\$ 11,77	R\$ 12,17	R\$ 12,85	R\$ 13,09	R\$ 12,67	R\$ 253,40
24	Glicose	und	250	R\$ 13,49	R\$ 13,70	R\$ 14,02	R\$ 16,57	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	und	20	R\$ 25,05	R\$ 25,11	R\$ 25,78	R\$ 26,66	R\$ 25,98	R\$ 519,60
26	Hemograma Completo	und	1000	R\$ 23,23	R\$ 23,73	R\$ 24,61	R\$ 28,81	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
27	KPTT - Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	und	60	R\$ 15,31	R\$ 15,61	R\$ 16,02	R\$ 16,12	R\$ 15,88	R\$ 952,80
28	Parasitológico de Fezes	und	250	R\$ 10,51	R\$ 10,57	R\$ 11,09	R\$ 11,86	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica Humana	und	30	R\$ 29,94	R\$ 31,01	R\$ 31,79	R\$ 38,99	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	und	150	R\$ 15,49	R\$ 15,93	R\$ 16,58	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
31	Potássio	und	50	R\$ 12,20	R\$ 12,35	R\$ 12,70	R\$ 12,53	R\$ 12,47	R\$ 623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	und	80	R\$ 10,65	R\$ 10,75	R\$ 11,26	R\$ 12,21	R\$ 11,54	R\$ 923,20
33	PSA Livre	und	150	R\$ 38,46	R\$ 39,17	R\$ 41,36	R\$ 48,00	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

34	PSA Total	und	150	R\$ 38,59	R\$ 38,74	R\$ 39,95	R\$ 40,00	R\$ 39,54	R\$ 5.931,00
35	Rotina de Urina	und	500	R\$ 15,13	R\$ 15,62	R\$ 16,10	R\$ 14,00	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
36	Rubéola IgG	und	100	R\$ 16,27	R\$ 16,64	R\$ 17,46	R\$ 20,00	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
37	Rubéola IgM	und	100	R\$ 20,80	R\$ 21,03	R\$ 22,01	R\$ 25,74	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
38	Sódio	und	100	R\$ 10,60	R\$ 10,67	R\$ 11,12	R\$ 12,46	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
39	T3 - Triiodotironina	und	30	R\$ 12,02	R\$ 12,31	R\$ 12,76	R\$ 13,07	R\$ 12,71	R\$ 381,30
40	T4 Livre - Tiroxina	und	50	R\$ 19,64	R\$ 19,81	R\$ 20,41	R\$ 25,00	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
41	T4 Tiroxina	und	50	R\$ 19,19	R\$ 19,79	R\$ 20,41	R\$ 24,00	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	TAP - Tempo de Protrombina	und	100	R\$ 20,79	R\$ 21,08	R\$ 21,75	R\$ 23,00	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
43	TGO	und	250	R\$ 11,16	R\$ 11,18	R\$ 11,79	R\$ 14,00	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
44	TGP	und	250	R\$ 11,18	R\$ 11,48	R\$ 11,75	R\$ 14,00	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
45	Tipagem Sanguínea ABO + RH	und	100	R\$ 12,91	R\$ 13,13	R\$ 13,45	R\$ 15,00	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
46	Toxoplasmosse IgG	und	300	R\$ 22,50	R\$ 22,62	R\$ 23,39	R\$ 26,69	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
47	Toxoplasmosse IgM	und	300	R\$ 21,53	R\$ 21,97	R\$ 23,10	R\$ 26,84	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
48	Triglicérides	und	250	R\$ 10,11	R\$ 10,47	R\$ 10,96	R\$ 12,00	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00
49	Troponina I	und	150	R\$ 45,41	R\$ 45,48	R\$ 47,24	R\$ 54,45	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
50	TSH - Hormônio Tireoestimulante	und	100	R\$ 22,93	R\$ 23,23	R\$ 23,97	R\$ 26,95	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
51	Uréia	und	500	R\$ 11,47	R\$ 11,81	R\$ 12,33	R\$ 11,24	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
52	VDRL	und	250	R\$ 10,81	R\$ 10,99	R\$ 11,44	R\$ 12,40	R\$ 17,54	R\$ 4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	und	200	R\$ 5,39	R\$ 5,44	R\$ 5,66	R\$ 6,48	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00

TOTAL GERAL: R\$ 179.001,80

Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	Sim	Não
	X	


Daniele A. Donato
Servidor responsável pela pesquisa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? ³	☒
Data: 22/07/2025	

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)

(X) SIM () NÃO

Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada

(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024.

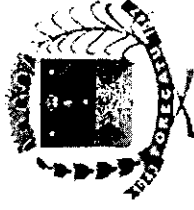
Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada:

- MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permanecer uma diferença de variação entre ele de até 25%;
- MEDIANA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da mediana e da média, permanecer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e
- MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Nome	Responderam em:
Bio Lab	22/07/2025
Labclin	22/07/2025
Laboratório São Francisco	22/07/2025

Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:

(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso.

() Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):


Laila Maria Alves Giota
Secretário de Saúde
Em, 22/07/2025.



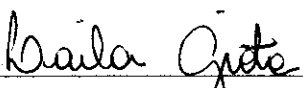
CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2025

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 22 de julho de 2025.



LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do Município de Porecatu, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da sua Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, se autorizada a contratação, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 – Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – **1497 Desdobramento da Despesa**

Despesa Principal: 3.3.90.39 - **193**

Porecatu, 31 de julho de 2025.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O



DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº:73/2025

Pregão Presencial nº: 34/2025

Portarias/Normativos – LINK DE NORMATIVOS:

PORTARIAS/NORMATIVOS/

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO.
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO.
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-9.pdf>
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** <https://www.porecatu.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/D-E-C-R-E-T-O-No-16.pdf>
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** <https://www.porecatu.pr.gov.br/clementor-pagina-22742/>
- ✓ **LC 123/06 –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-complementar-123-2006-2/>
- ✓ **LGPD –** <https://www.porecatu.pr.gov.br/lei-lgpd-lei-geral-de-protecao-de-dados/>
- ✓

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

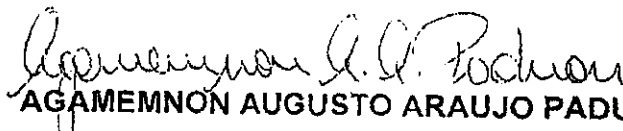
I – FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações, em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.



Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

- I – EDUARDO DIAS NORONHA – Matrícula nº 1662-7;**
- II – MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR – Matrícula nº 1726-1.**
- III – ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 1730-2.**

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

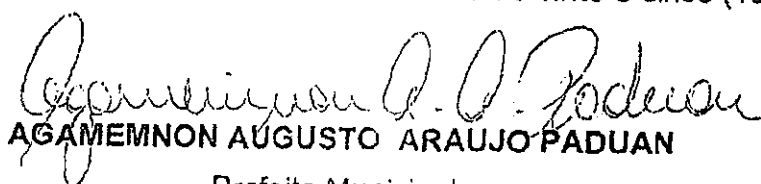
Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal.



PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

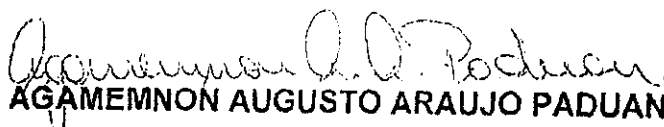
Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).


AGAMENNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 181/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE



		EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3º. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.



Art.4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

- a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
- b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
- c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
- d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
- e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
- f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sítio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.
- g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 143/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (22.07.2025).

AGAMEMNON

AUGUSTO ARAUJO

PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por

AGAMEMNON AUGUSTO

ARAUJO PADUAN:70969310900

Dados: 2025.07.22 16:25:36

03'00"

Agagemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade(s) Demandante (s):	Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda:	Arilda Batista de Araujo
Objeto:	Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR;

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);

3.1.4. LC 123/06;

3.1.5. Decreto Municipal n 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Pregão Presencial 94 e 98/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. A contratação será realizada de forma **presencial**, conforme justificativas abaixo:

No caso, a contratação deverá ser realizada pela forma presencial considerando que o art. 176 da Lei 14.133 possibilita que municípios com menos de 20.000 habitantes possam promover as adaptações necessárias na sua estrutura, passando a realizar as licitações pela forma eletrônica a partir de 2027, ou seja, 06 anos da vigência da Lei (art. 176).

Noutra vertente, por força do § 2º do art. 17 da NLL, os municípios estariam dispensados da realização da sessão pela forma eletrônica mediante a gravação da sessão quando esta se der pela forma presencial.

O art. 176, para os municípios com menos de 20.000 hab. assim prescreve:

Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento: [...] II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei, e o § 2º do art. 17: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Inobstante as dúvidas acerca da interpretação do referido dispositivo a denotar que se os municípios maiores são dispensados da realização da licitação eletrônica se gravarem as sessões, então, os menores sendo dispensados da licitação eletrônica não necessitam gravar suas sessões (caso contrário a lei não estaria a conferir vantagem alguma às menores estruturas para o fim de sua adaptação ao novo regime), justifica-se ora que o município ainda não conta com aparelhamento necessário e tecnologia para a gravação da sessão no ambiente físico onde são realizadas, encontrando-se em fase de adaptação para atendimento do comando legal.

O tempo conferido pela lei parece necessário para que as pequenas estruturas, sem aparato técnico, tecnológico, humano, material, sistêmico, etc, sejam adaptadas. Como Porecatu não conta com departamento de tecnologia - TI, e nem possui os equipamentos necessários instalados na sala onde ocorrem as sessões presenciais dos certames, enquanto não se providencia o necessário, as contratações precisam

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ocorrer e, acima de questões processuais, a operacionalização da máquina pública se mostra prioridade.

Ademais, o momento vivenciado é de “transição”, portanto em momento de transição, em especial do regime licitatório vigente há mais de 30 anos para uma nova lei de licitações, as regras podem ser flexibilizadas até a efetiva transição. A fim de que cumpram o objetivo maior:

É preferível que as contratações não sejam operacionalizadas enquanto se organiza a estrutura para a gravação das sessões ou é preferível que as licitações ocorram enquanto se organiza a estrutura para a gravação que consiste em mera irregularidade de ordem formal?

Portanto, se a lei confere a possibilidade de realização da sessão pela forma presencial (melhor forma em determinados objetos especialmente para viabilizar não só o comércio local que ainda não está preparado para a forma eletrônica nesse momento da transição, como também o comércio regional, pelas mesmas razões, e, mesmo que ainda não tenhamos o aparato tecnológico para a gravação das sessões), entendemos possível a realização do certamen pela via presencial.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços (total ou parcialmente) não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Contratação com itens exclusivos para os beneficiados (art. 48, I, LC123/06).

Item: Todos.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.7.1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, implicando em maior facilidade para o processo de fiscalização.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS do município de Porecatu é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelo Hospital Municipal, abrangendo pacientes internados e aqueles atendidos em situações de urgência e emergência

A realização de exames laboratoriais com rapidez, precisão e confiabilidade é elemento essencial para a definição de diagnósticos corretos e para a adoção de condutas médicas adequadas, contribuindo diretamente para a recuperação do paciente e para a eficiência do serviço público de saúde.

A inexistência desses serviços ou eventuais interrupções na sua prestação podem acarretar atrasos em diagnósticos e tratamentos, impactando negativamente a saúde da população e comprometendo a resolutividade da unidade hospitalar.

Dessa forma, a empresa contratada deverá manter estrutura e equipe técnica habilitada para atender à demanda local, garantindo disponibilidade de sobreaviso 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados e pontos facultativos. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos máximos para entrega de resultados que serão definidos no Termo de Referência, a fim de assegurar que não haja prejuízos à condução clínica dos casos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

5.4. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a pronta realização dos exames solicitados.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A prestação dos serviços deverá ocorrer com a coleta de amostras conforme solicitação da demanda do hospital e unidades básicas de saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, e em regime de sobreaviso/plantão 24 horas para atendimentos de urgência. A análise e o processamento das amostras serão realizados nas instalações do laboratório da empresa contratada.

A contratada deverá garantir a entrega dos resultados de exames de urgência em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a coleta, para que a equipe médica possa tomar decisões clínicas imediatas. Para os demais exames de rotina, os prazos de entrega serão especificados em anexo, com o objetivo de otimizar o fluxo de trabalho e garantir a agilidade nos diagnósticos.

6.1.3. Prazo e forma de garantia: A contratada é responsável pela qualidade e acurácia dos resultados dos exames, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurado ao contratante o direito de exigir a correção de quaisquer vícios ou defeitos, sem ônus para a Administração. A empresa deverá estar inscrita em um programa de Controle Externo de Qualidade e atender às exigências da RDC 302/2005 da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicos.

6.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada será responsável pela qualidade dos exames e dos resultados emitidos, respondendo por quaisquer vícios

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



ou defeitos. O prazo máximo para a correção ou reanálise será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do setor competente, que será realizada via e-mail ou ofício. O descumprimento desse prazo poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em último caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com prorrogação permitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo se estender por múltiplos anos fiscais, o que justifica a análise no item subsequente.

6.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

6.1.6. Demais Requisitos:

- a) Certificação PALC, DICQ, ONA ou equivalente.
- b) Recolhimento e transporte adequados às normas sanitárias.
- c) Manual de coleta em português, com orientações de preparo do paciente, requisições e logística de exames.
- d) Sistema seguro para acesso a resultados, em conformidade com a LGPD.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.4. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de atividades desenvolvidos pela Secretaria demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Ácido Úrico	Unid.	250
2	Amilase	Unid.	150
3	Anti HCV	Unid.	40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	120
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	250
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	110
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	150
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	150
9	Colesterol HDL	Unid.	250
10	Colesterol LDL	Unid.	250
11	Colesterol Total	Unid.	250
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000
13	Coombs Direto	Unid.	80
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	150
15	Creatinina	Unid.	500
16	Cultura	Unid.	150
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	100
18	Estradiol	Unid.	20
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	30
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



21	Ferro Sérico	Unid.	30
22	FSH	Unid.	20
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	20
24	Glicose	Unid.	250
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	20
26	Hemograma Completo	Unid.	1000
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	60
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	250
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	30
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	150
31	Potássio	Unid.	50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	80
33	PSA Livre	Unid.	150
34	PSA Total	Unid.	150
35	Rotina de Urina	Unid.	500
36	Rubéola IgG	Unid.	100
37	Rubéola IgM	Unid.	100
38	Sódio	Unid.	100
39	T3-Triiodotironina	Unid.	30
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	50
41	T4 Tiroxina	Unid.	50
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	100
43	TGO	Unid.	250
44	TGP	Unid.	250
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



46	Toxoplasmose IgG	Unid.	300
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	300
48	Triglicerídeos	Unid.	250
49	Troponina I	Unid.	150
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	Unid.	100
51	Ureia	Unid.	500
52	VDRL	Unid.	250
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	200

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.4. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Por meio dos estudos realizados, foram analisadas as soluções, em que foi avaliado a capacidade de solucionar o problema descrito na Seção 2 deste ETP, e ainda a relação custobenefício entre as soluções.

8.2. Da Solução Escolhida:

8.2.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento às necessidades levantadas, a solução escolhida foi contratação de empresa especializada em análises clínicas. Esta opção se mostrou a mais vantajosa para a Administração Pública por garantir a agilidade, a qualidade dos serviços e a melhor relação custo-benefício, sem a necessidade de investimentos em equipamentos e infraestrutura.

8.2.2. A forma de contratação mais adequada para a aquisição deste serviço comum foi o Pregão Presencial, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, em alinhamento com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, em conformidade com os objetivos estabelecidos no artigo 11 da referida lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



9. A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	Unid.	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
2	Amilase	Unid.	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
3	Anti HCV	Unid.	40	R\$ 33,31	R\$ 1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	Unid.	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	Unid.	250	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	Unid.	110	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	Unid.	150	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	Unid.	150	R\$ 38,77	R\$ 5.815,50
9	Colesterol HDL	Unid.	250	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
10	Colesterol LDL	Unid.	250	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
11	Colesterol Total	Unid.	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	Unid.	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	Unid.	80	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	Unid.	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



15	Creatinina	Unid.	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16	Cultura	Unid.	150	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	Unid.	100	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
18	Estradiol	Unid.	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	Unid.	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	Unid.	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
21	Ferro Sérico	Unid.	30	R\$ 22,65	R\$ 679,50
22	FSH	Unid.	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
23	Gama Glutamil Transferase	Unid.	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
24	Glicose	Unid.	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	Unid.	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
26	Hemograma Completo	Unid.	1000	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	Unid.	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
28	Parasitológico de Fezes	Unid.	250	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	Unid.	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	Unid.	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
31	Potássio	Unid.	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	Unid.	80	R\$ 11,54	R\$ 923,20
33	PSA Livre	Unid.	150	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
34	PSA Total	Unid.	150	R\$ 39,54	R\$ 5.931,00
35	Rotina de Urina	Unid.	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
36	Rubéola IgG	Unid.	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
37	Rubéola IgM	Unid.	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



38	Sódio	Unid.	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
39	T3-Triiodotironina	Unid.	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	Unid.	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
41	T4 Tiroxina	Unid.	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	TAP – Tempo de Protrombina	Unid.	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
43	TGO	Unid.	250	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
44	TGP	Unid.	250	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	Unid.	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	Unid.	300	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	Unid.	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
48	Triglicerídeos	Unid.	250	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00
49	Troponina I	Unid.	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tiroestimulante	Unid.	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
51	Ureia	Unid.	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
52	VDRL	Unid.	250	R\$ 17,54	R\$ 4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	Unid.	200	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
TOTAL R\$ 179.001,80					

9.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos)**.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender às necessidades de exames laboratoriais dos usuários do SUS no município de Porecatu é a contratação de uma empresa especializada na prestação desse tipo de serviço. Esta opção foi selecionada por ser a mais vantajosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



economicamente e tecnicamente para a Administração Pública, uma vez que o município não possui a estrutura laboratorial e a expertise necessárias para a realização dos exames.

A empresa contratada será responsável por todo o ciclo do serviço, que inclui: a instalação de um ponto de coleta no município, a disponibilização de equipe técnica qualificada, o transporte das amostras, a análise laboratorial e a emissão e entrega de laudos de forma física e digital.

10.1. Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica

A contratação, por se tratar de um serviço contínuo e especializado, requer que a empresa contratada seja totalmente responsável pela manutenção, instalação e assistência técnica de todos os equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários para a execução dos exames. Isso inclui a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de coleta e análise, a manutenção e suporte do sistema de acesso aos laudos, e a manutenção do ponto de coleta, garantindo o pleno funcionamento do serviço sem ônus ou responsabilidades para a Prefeitura Municipal.

11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como *“menor preço por item”*, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Economicidade

- Redução de custos por meio da padronização de preços e competitividade na licitação.
- Eliminação de gastos com equipamentos laboratoriais e insumos próprios.
- Otimização do orçamento com planejamento financeiro eficiente.

12.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Liberação de profissionais da saúde para foco no atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



- Uso de tecnologia para agilizar a entrega de exames e reduzir tempo de processamento.
- Disponibilização de equipe especializada pelo laboratório contratado.

12.3. Eficiência no Uso de Recursos Materiais e Financeiros

- Economia com insumos e equipamentos de laboratório.
- Melhor logística no transporte e armazenamento de amostras.
- Redução de desperdícios e aumento da precisão nos exames.

A contratação via licitação garantirá qualidade, menor custo e melhor aproveitamento dos recursos públicos, otimizando a prestação dos serviços laboratoriais.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. A prestação dos serviços laboratoriais poderá gerar impactos ambientais relacionados a resíduos biomédicos, resíduos químicos, consumo de energia e água, emissão de poluentes e uso de materiais descartáveis.

Para mitigar tais impactos, a contratada deverá:

- Segregar, tratar e descartar adequadamente resíduos biomédicos e químicos, conforme normas da ANVISA e legislações ambientais vigentes;
- Priorizar o uso de equipamentos com eficiência energética certificada e realizar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



manutenções preventivas;

- Implementar práticas de economia de água, inclusive reuso em atividades compatíveis;
- Optar por materiais menos poluentes, recicláveis ou biodegradáveis;
- Adotar logística de coleta e transporte de amostras que reduza desperdícios e minimize riscos ambientais.

Essas medidas visam alinhar a execução do contrato às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a preservação ambiental e uso racional de recursos.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Além dos riscos ordinários, identificou-se o risco de atraso na liberação dos resultados de exames, o que pode comprometer o diagnóstico e o tratamento de pacientes em estado grave ou de urgência.	Para mitigar esse risco, o Termo de Referência deverá estipular prazos máximos para a liberação dos resultados, com sanções e multas específicas por descumprimento, garantindo que o serviço de sobreaviso para exames de urgência seja efetivo e que os prazos sejam cumpridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



Possibilidade de falhas na comunicação entre o hospital e o laboratório, ocasionando atrasos no envio das amostras.	Estabelecer protocolo de comunicação formal e registro de todos os pedidos e resultados.
---	--

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 13 de agosto de 2025.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ



19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.

Porecatu, 13 de agosto de 2025.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025

ASSUNTO: Justificativa e autorização para a realização de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

A Secretária Municipal de Saúde, considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) formalizado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vem por meio deste justificar e autorizar a escolha da modalidade licitatória.

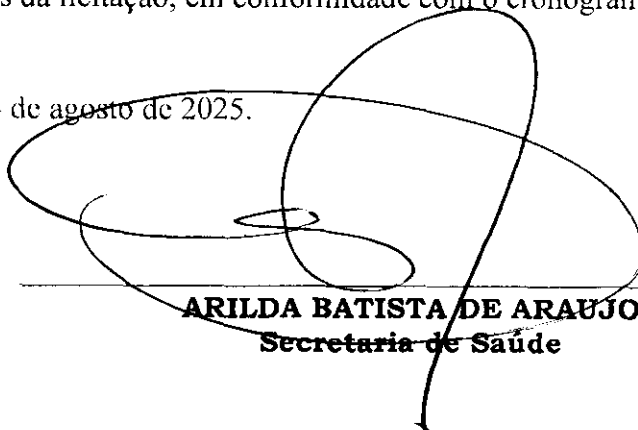
O objeto da contratação, por se tratar de um serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, é compatível com a modalidade de pregão, conforme o art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Em observância ao disposto no **art. 176** da Lei nº 14.133/2021, que faculta aos municípios com população de até 20.000 (vinte mil) habitantes a realização de licitações sob a forma presencial, e considerando o **§ 2º do art. 17** da mesma lei, que admite a forma presencial desde que motivada, fica autorizada a realização do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, em razão das particularidades e do interesse da Administração na condução do certame nesta modalidade.

Ressalta-se que a escolha da forma presencial não compromete a ampla competitividade, a economicidade e a isonomia do certame, sendo uma medida alinhada com as disposições legais aplicáveis ao Município de Porecatu/PR.

Diante do exposto, autorizo a contratação e determino o prosseguimento deste processo administrativo e determino que sejam tomadas as providências necessárias para as fases subsequentes da licitação, em conformidade com o cronograma.

Porecatu, 14 de agosto de 2025.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2025**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
2	Amilase	UNID	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$ 33,31	R\$ 1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$ 38,77	R\$ 5.815,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$ 22,65	R\$ 679,50
22	FSH	UNID	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
24	Glicose	UNID	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UNID	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**ESTADO DO PARANÁ**

32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$ 11,54	R\$ 923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$ 39,54	R\$ 5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	TAP – Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UNID	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$ 17,54	R\$ 4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UNID	200	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
TOTAL R\$ 179.001,80					

L
L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU



ESTADO DO PARANÁ

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos)**.

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS do município de Porecatu é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelo Hospital Municipal, abrangendo pacientes internados e aqueles atendidos em situações de urgência e emergência.

A realização de exames laboratoriais com rapidez e confiabilidade é elemento essencial para a definição de diagnósticos corretos e para a adoção de condutas médicas adequadas, contribuindo diretamente para a recuperação do paciente e para a eficiência do serviço público de saúde.

A inexistência desses serviços ou eventuais interrupções na sua prestação podem acarretar atrasos em diagnósticos e tratamentos, impactando negativamente a saúde da população e comprometendo a resolatividade da unidade hospitalar.

Dessa forma, a empresa contratada deverá manter estrutura e equipe técnica habilitada para atender à demanda local, garantindo disponibilidade de sobreaviso 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados e pontos facultativos. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos máximos para entrega de resultados que serão definidos no Termo de Referência, a fim de assegurar que não haja prejuízos à condução clínica dos casos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução abrange todas as etapas do processo, desde a solicitação do exame até a entrega e o armazenamento do resultado. O objetivo é garantir que a empresa contratada ofereça um serviço completo e de alta qualidade aos usuários do SUS.

a) Estrutura e Atendimento

A empresa contratada deverá disponibilizar uma estrutura completa para o atendimento aos usuários do SUS de Porecatu, que inclui:

- **Ponto de Coleta:** Um local adequado no município de Porecatu para a coleta de material biológico (sangue, urina, fezes, etc.). Este local deve ser de fácil acesso para a população, seguindo as normas de biossegurança e vigilância sanitária.
- **Equipe Técnica:** Profissionais qualificados para realizar a coleta, como técnicos de laboratório, biomédicos ou enfermeiros, garantindo um atendimento humanizado e eficiente.
- **Horário de Atendimento:** Um cronograma de funcionamento compatível com a demanda da população local, com horários de coleta e de entrega de resultados divulgados de forma clara.

b) Fluxo da Solução: O Ciclo de Vida do Exame

O processo completo do serviço de exames deve ser descrito em suas fases:

- **Solicitação e Agendamento:** O paciente do SUS será encaminhado com a guia de solicitação do exame, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deve realizar o agendamento e o cadastro do paciente, assegurando a identificação correta.
- **Coleta de Amostras:** Realizada no ponto de coleta, seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança para a manipulação dos materiais.
- **Transporte e Análise:** As amostras coletadas devem ser transportadas para o laboratório central da empresa, que pode ser em outro município, utilizando transporte refrigerado e seguro para garantir a integridade do material. A



ESTADO DO PARANÁ

análise clínica será feita por profissionais qualificados, usando equipamentos e reagentes de alta qualidade.

- Emissão de Laudos: Os resultados dos exames devem ser consolidados em laudos claros, legíveis e assinados por um responsável técnico. O laudo deve seguir os padrões técnicos e legais exigidos.

c) Entrega e Acesso aos Resultados

A solução deve garantir que os pacientes e os profissionais de saúde tenham acesso fácil e rápido aos resultados:

- Prazo de Entrega: Os prazos para a entrega dos resultados de cada tipo de exame devem ser especificados, com prioridade para exames de urgência.
- Formato de Entrega: Os resultados devem ser disponibilizados de forma física, impressa, para o paciente retirar no ponto de coleta. Além disso, a empresa deve oferecer um sistema digital seguro, como um portal online, para que o paciente e o médico possam acessar os laudos, agilizando o atendimento e o diagnóstico.

d) Gestão e Monitoramento

A empresa deverá ter um sistema de gestão robusto que permita a Prefeitura Municipal de Porecatu fiscalizar e acompanhar o serviço:

- Relatórios: Fornecer relatórios periódicos (mensais, por exemplo) com o número de exames realizados, tipos de exames, e a média de tempo de entrega, para que a Secretaria de Saúde possa monitorar o desempenho.
- Qualidade e Acreditação: A empresa deve comprovar que segue rigorosos padrões de controle de qualidade, idealmente com certificações reconhecidas (como a ISO 9001 ou acreditadoras de laboratórios).



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a pronta realização dos exames solicitados.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A prestação dos serviços deverá ocorrer com a coleta de amostras conforme solicitação da demanda do hospital e unidades básicas de saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, e em regime de sobreaviso/plantão 24 horas para atendimentos de urgência. A análise e o processamento das amostras serão realizados nas instalações do laboratório da empresa contratada.

A contratada deverá garantir a entrega dos resultados de exames de urgência em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a coleta, para que a equipe médica possa tomar decisões clínicas imediatas. Para os demais exames de rotina, os prazos de entrega serão especificados em anexo, com o objetivo de otimizar o fluxo de trabalho e garantir a agilidade nos diagnósticos.

4.1.3. Prazo e forma de garantia: A contratada é responsável pela qualidade e acurácia dos resultados dos exames, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurado ao contratante o direito de exigir a correção de quaisquer vícios ou defeitos, sem ônus para a Administração. A empresa deverá estar inscrita em um programa de Controle Externo de Qualidade e atender às exigências da RDC 302/2005 da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicos.

4.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada será responsável pela qualidade dos exames e dos resultados emitidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos. O prazo máximo para a correção ou reanálise será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do setor competente, que será realizada por comunicação formal. O descumprimento desse prazo poderá ensejar advertência, aplicação de



penalidades contratuais e, em último caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com prorrogação permitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo se estender por múltiplos anos fiscais, o que justifica a análise no item subsequente.

4.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.1.5.2. Demais Requisitos:

- a) Certificação PALC, DICQ, ONA ou equivalente.
- b) Recolhimento e transporte adequados às normas sanitárias.
- c) Manual de coleta em português, com orientações de preparo do paciente, requisições e logística de exames.
- d) Sistema seguro para acesso a resultados, em conformidade com a LGPD.

4.1.6. Manutenção e Suporte Técnico

A contratada será a única e integral responsável por todas as atividades de manutenção, instalação e assistência técnica necessárias para a completa execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita a:

- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Manutenção de todos os equipamentos utilizados na coleta, transporte e análise das amostras, garantindo seu pleno funcionamento e a precisão dos resultados.



ESTADO DO PARANÁ

- **Instalação e Infraestrutura:** Instalação e manutenção da infraestrutura do ponto de coleta em Porecatu, assegurando que o local atenda a todas as normas sanitárias e de segurança.
- **Suporte Técnico:** Oferecer suporte técnico para o sistema de acesso aos resultados online, tanto para os usuários do SUS quanto para os profissionais de saúde da Prefeitura, garantindo o acesso contínuo e seguro aos dados.

Todas as despesas relacionadas a essas atividades, incluindo mão de obra, peças, insumos e deslocamentos, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Lidia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) *número do contrato ou número do empenho;*
- b) *número do processo;*
- c) *número da licitação;*
- d) *descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;*
- e) *Se necessário descrever observações nas notas;*

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.



ESTADO DO PARANÁ

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

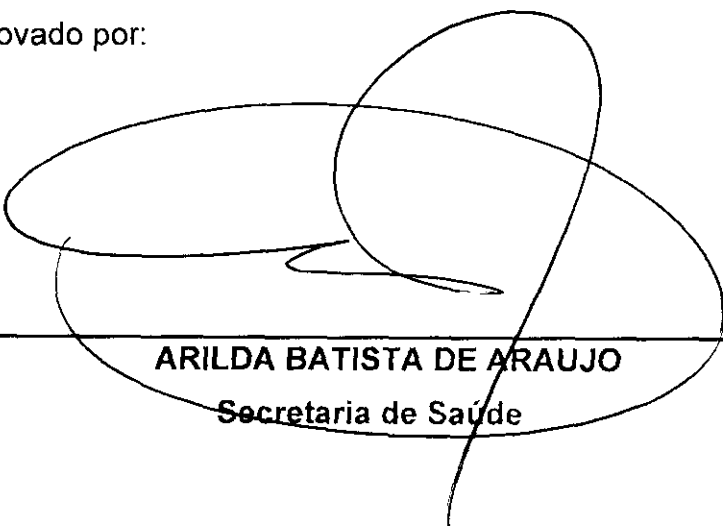
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ESTADO DO PARANÁ



Porecatu, 15 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:



ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 73/2025

Pregão Presencial nº 34/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(**X**) TR

Tendo em vista que:

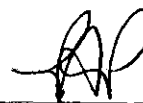
(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

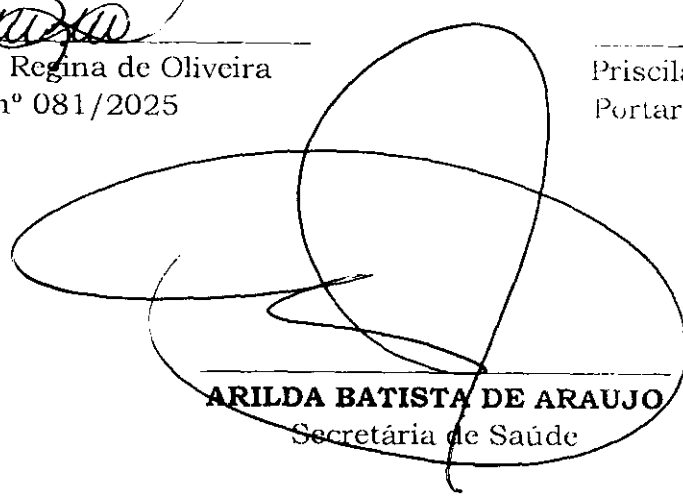
Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 15/08/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	73/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	__ de ____ de 2025 às __h__min – Horário local de Porecatu/PR. Com protocolo até as __h__min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☐ SIM ☒ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024 regulamenta as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 no Município de Porecatu/PR, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
UNIDADE GESTORA	SECRETARIA DE SAÚDE
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.porecatu.pr.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura na Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2025

Preâmbulo

O Município de Porecatu, estado Paraná, CNPJ n. 80.548.764/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Item** com critério de julgamento por item, com abertura em / /**2025 às :00min**, o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através a **Portaria n.º 82/2025**, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 09, de 30 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o art. 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica, como é o deste Município.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. A presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, conforme disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Para os fins do disposto nos subitens anteriores, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Presencial o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.6.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.6.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 2.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Porecatu, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 2.6.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Porecatu, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 2.6.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 2.6.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.6.14. com decretação de falência;
- 2.6.15. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.6.16. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.18. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.6.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 2.6.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6.21. O disposto no item 2.6.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6.22. O impedimento de que trata o item 2.6.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.23. A vedação de que trata o item 2.6.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.25. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

2.6.26. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.6.27. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.6.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 2.8 deste Edital.

2.7. Da participação de empresas em consórcio

2.7.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

2.8. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

2.8.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.9. Da participação de pessoa física:

2.9.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

2.10. Da Participação de empresas estrangeiras

2.10.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre.

3. DA SESSÃO PÚBLICA – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, inicialmente, receberão os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

3.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a entidade seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, o pregoeiro e a equipe de apoio, realizarão a sessão para recebimento dos ENVELOPES N. 1 - PROPOSTA e N. 2 - DOCUMENTAÇÃO, e na sequência realizarão o credenciamento dos representantes das licitantes.

4.2. Em se tratando de procurador, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, (os documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação) devidamente registrado na Junta Comercial de seu domicílio.

4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, acompanhado das respectivas alterações ou da alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrados, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

4.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial:

4.4.1. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar certidão simplificada, que deve ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

4.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

4.6. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.7. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

4.8. Abertura do envelope. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da equipe de apoio e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

4.9. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1

5.1. Os documentos contidos no Envelope nº 1 – PROPOSTA - serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que verificará a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a respectiva contratação, bem como a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante, e, em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.2. As propostas serão encaminhadas na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
- b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
- c) descrição completa e detalhada do objeto;
- d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
- e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
- f) prazo de validade da proposta;
- g) prazo de entrega/execução.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**
- b) O percentual de que trata o item 5.6 deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.1. antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior, e as respostas se farão por escrito;

5.8.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar como anexo à proposta, dentro do **Envelope n.º 01**, as seguintes declarações:

5.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.11.2. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

5.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 2.8 deste Edital.

5.12. Da Garantia da Proposta

5.12.1. Não será exigida garantia para a presente proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail: licitaporecatu@gmail.com ou no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 344 – Centro até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

6.2. O Pregoeiro, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

6.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3.6. **considera-se vício sanável**, entre outras, as seguintes medidas:

I - a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V - a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

VII – proposta formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

7.3.7. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios sanáveis, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão

7.3.8. No caso de apresentação de proposta inexequível, o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.
- c) é considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, se o tempo ultrapassar 01 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser reiniciada no dia seguinte, e respectiva ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão.
- 7.10. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.10.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.11. O Pregoeiro julgará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Dos lances

7.12. Analisadas as propostas iniciais, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados os seguintes critérios:

7.12.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, dispostos em ordem crescente; para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais; e

7.12.2. não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.13. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.15. Não havendo lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15.1. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de aparelho eletrônico. O tempo concedido não poderá exceder 5 (cinco) minutos.

7.16. O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

7.17. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.18. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

Dos critérios de desempate

7.19. Em relação aos itens **não exclusivos** no certame será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, em que os valores apresentados ao final da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), nos termos do art. 44, § 2º, da Lc nº 123/2006.

7.20. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

7.21. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

7.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.1. A negociação será realizada diretamente com o representante da interessada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado em ata e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

7.24. Concluída a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentora da Proposta de menor preço, que encaminhe sua proposta de preços ajustada ao preço final, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis.**

7.24.1. A não apresentação da proposta ajustada ao preço final, no prazo estipulado acima, sem apresentação de justificativas de forma tempestiva, será considerado que a licitante DECLINOU de sua proposta, sendo desclassificada e sujeita as sanções cabíveis, e serão convocadas as licitantes remanescentes por ordem de classificação para negociação de preço.

7.24.2. A Proposta de Preços ajustada poderá ser elaborada durante a própria sessão, ser entregue no endereço informado pelo Pregoeiro ou ser enviada para o seguinte e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.24.3. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensão para aguardo da proposta de preços, devendo informar a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

7.24.3.1. Ocorrendo a suspensão da sessão todos os envelopes e demais documentos deverão ser colocados em um novo envelope ou caixa que será fechado(a) e assinado por todos os licitantes presentes no respectivo lacre, devendo estes ficarem atentos à nova data e hora em que o certame será reaberto.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Do Julgamento

7.26. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

7.29. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da administração.

Da formação do cadastro de reserva

7.30. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

7.31. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

7.32. O Pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

7.33. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

7.34. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2

8.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 8.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado do Paraná - http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=27d
- 8.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas*).
- 8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o § 8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.
- 8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.5. Contatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. **Dos Documentos de habilitação exigidos:**
- 8.6.1. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.1.10. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.6.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

8.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.6.4. Qualificação Técnica:

8.6.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s).

8.6.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

a) Fornecer no mínimo 01 (um) atestado que comprove a experiência do licitante na prestação de serviços semelhantes, datado de no máximo até 1 (um) ano da publicação do Edital.

b) Os atestados deverão detalhar os serviços executados, com informações sobre a quantidade, o tipo de exames e o período de execução.

c) o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4.2. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove o atendimento aos seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

a) Qualificação Técnica: O laboratório deverá possuir certificações como PALC (SBPC/ML) ou DICQ (SBAC), além de acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação), ou outras certificações equivalentes, a fim de comprovar a excelência na qualidade dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

b) Recolhimento de Amostras: A contratada deve garantir o recolhimento das amostras no local e horário definidos, assegurando o transporte em condições adequadas para evitar danos ou contaminação.

c) Manuais e Rotinas: O fornecedor deverá disponibilizar um Manual de Coleta e Rotinas em língua portuguesa para os setores do hospital. Este manual deve incluir, no mínimo, orientações sobre:

- Preparação de Pacientes: Instruções pré-exame, como jejum, uso de medicamentos, etc.
- Preenchimento de Requisições: Guia para o preenchimento correto das solicitações de exames, evitando informações incompletas.
- Procedimentos e Logística: Cronograma de coleta, manuseio de amostras urgentes e comunicação com o laboratório. Este manual é essencial para alinhar as rotinas e garantir que a qualidade e a segurança dos exames sejam mantidas desde a solicitação até a entrega do resultado.

d) Tecnologia e Informação: A empresa deverá oferecer um sistema de informação que permita o acesso rápido e seguro aos resultados dos exames, com interface de fácil utilização e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.6.4.3. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

8.6.4.3.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.4.3.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5. Das regras gerais da fase de habilitação

8.6.5.1. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

8.6.5.1.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.6.5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.6.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.5.5.3. A diligência de que trata o subitem 8.6.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

8.6.5.5.4. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, e o prazo for superior a 1 (uma) hora, a sessão poderá ser adiada e retomada no primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário estipulado para abertura desta sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.5.5.4.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade da consulta, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

8.6.5.6. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.5.6.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.7. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.5.8. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 7.23.

8.6.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.6.5.10. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas, podendo ser verificados pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.6.6. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

8.6.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.6.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.6.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.6.6.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, será concedido na sessão pública prazo conforme subitem 9.2.2, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo para a manifestação (motivação) da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser apreciado em fase única.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados fisicamente ou enviados para o e-mail: licitaporecatu@gmail.com, devendo ser realizado por representante formal da licitante.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.
- 9.10. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.porecatu.pr.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As condições e obrigações referentes a execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no item 3 do Termo de Referência (**requisitos da contratação**).

12. DO PAGAMENTO

12.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no item 5 do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o item 5.2 (**do pagamento**).

12.2. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria correspondente.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.

13.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

¹ **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 90, § 1º** - § 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

13.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nos termos do 13.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

13.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 13.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 13.5 à 13.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

14. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

14.2. Exigir atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa presta esses serviços similares para a Administração Pública para que não ocorra o risco de contratar empresa sem qualificação técnica para fornecer com qualidade os serviços prestados;

14.3. Solicitar relatório semestral de pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, de forma que a empresa demonstre estar cumprindo com as obrigações trabalhistas da contratação. Ações a serem observadas pelos fiscais no processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

de fiscalização, para que não ocorra o risco de que as verbas trabalhistas recaíam sobre o município.

14.4. Não dispensar a reunião inicial do processo de fiscalização e se atentar para o acompanhamento da execução do objeto por meio do fiscal em interação constante com o preposto da empresa, para que não ocorra dificuldade na prestação de contas e na execução dos serviços.

14.5. Para os serviços, objetos desta contratação, identificamos os riscos descritos nos itens acima, porém não sugerimos a formalização da matriz de riscos, e sim a adoção das ações mitigadoras apontadas, sendo assim, a divisão de riscos entre as partes não se mostra necessária.

14.6. Comprovação de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, por meio de documento emitido pela Receita Federal (com indicação de porte), CCMEI ou documento equivalente, conforme o caso.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 15.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.8. Quando o quadro funcional não dispuser de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Porecatu/PR**.
- 16.2. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico oficial.
- 16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.4. A licitante que abandonar o certame, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do www.porecatu.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

17. DO FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de **Porecatu/PR**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Porecatu, 19 de agosto de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
2	Amilase	UNID	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$ 33,31	R\$ 1.332,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$ 38,77	R\$ 5.815,50
9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$ 22,65	R\$ 679,50
22	FSH	UNID	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

24	Glicose	UNID	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UNID	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$ 11,54	R\$ 923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$ 39,54	R\$ 5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	TAP – Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UNID	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$ 17,54	R\$ 4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UNID	200	R\$ 14,24	R\$ 1.424,00
TOTAL R\$ 179.001,80					

O valor total estimado da contratação é de R\$ 179.001,80 (**cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos**).

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 09/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica aos usuários do SUS do município de Porecatu é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pelo Hospital Municipal, abrangendo pacientes internados e aqueles atendidos em situações de urgência e emergência.

A realização de exames laboratoriais com rapidez e confiabilidade é elemento essencial para a definição de diagnósticos corretos e para a adoção de condutas médicas adequadas, contribuindo diretamente para a recuperação do paciente e para a eficiência do serviço público de saúde.

A inexistência desses serviços ou eventuais interrupções na sua prestação podem acarretar atrasos em diagnósticos e tratamentos, impactando negativamente a saúde da população e comprometendo a resolutividade da unidade hospitalar.

Dessa forma, a empresa contratada deverá manter estrutura e equipe técnica habilitada para atender à demanda local, garantindo disponibilidade de sobreaviso 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive em feriados e pontos facultativos. Deverá, ainda, cumprir rigorosamente os prazos máximos para entrega de resultados que serão definidos no Termo de Referência, a fim de assegurar que não haja prejuízos à condução clínica dos casos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução abrange todas as etapas do processo, desde a solicitação do exame até a entrega e o armazenamento do resultado. O objetivo é garantir que a empresa contratada ofereça um serviço completo e de alta qualidade aos usuários do SUS.

a) Estrutura e Atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

A empresa contratada deverá disponibilizar uma estrutura completa para o atendimento aos usuários do SUS de Porecatu, que inclui:

- **Ponto de Coleta:** Um local adequado no município de Porecatu para a coleta de material biológico (sangue, urina, fezes, etc.). Este local deve ser de fácil acesso para a população, seguindo as normas de biossegurança e vigilância sanitária.
- **Equipe Técnica:** Profissionais qualificados para realizar a coleta, como técnicos de laboratório, biomédicos ou enfermeiros, garantindo um atendimento humanizado e eficiente.
- **Horário de Atendimento:** Um cronograma de funcionamento compatível com a demanda da população local, com horários de coleta e de entrega de resultados divulgados de forma clara.

b) Fluxo da Solução: O Ciclo de Vida do Exame

O processo completo do serviço de exames deve ser descrito em suas fases:

- **Solicitação e Agendamento:** O paciente do SUS será encaminhado com a guia de solicitação do exame, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deve realizar o agendamento e o cadastro do paciente, assegurando a identificação correta.
- **Coleta de Amostras:** Realizada no ponto de coleta, seguindo rigorosos padrões de higiene e segurança para a manipulação dos materiais.
- **Transporte e Análise:** As amostras coletadas devem ser transportadas para o laboratório central da empresa, que pode ser em outro município, utilizando transporte refrigerado e seguro para garantir a integridade do material. A análise clínica será feita por profissionais qualificados, usando equipamentos e reagentes de alta qualidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Emissão de Laudos: Os resultados dos exames devem ser consolidados em laudos claros, legíveis e assinados por um responsável técnico. O laudo deve seguir os padrões técnicos e legais exigidos.

c) Entrega e Acesso aos Resultados

A solução deve garantir que os pacientes e os profissionais de saúde tenham acesso fácil e rápido aos resultados:

- Prazo de Entrega: Os prazos para a entrega dos resultados de cada tipo de exame devem ser especificados, com prioridade para exames de urgência.
- Formato de Entrega: Os resultados devem ser disponibilizados de forma física, impressa, para o paciente retirar no ponto de coleta. Além disso, a empresa deve oferecer um sistema digital seguro, como um portal online, para que o paciente e o médico possam acessar os laudos, agilizando o atendimento e o diagnóstico.

d) Gestão e Monitoramento

A empresa deverá ter um sistema de gestão robusto que permita a Prefeitura Municipal de Porecatu fiscalizar e acompanhar o serviço:

- Relatórios: Fornecer relatórios periódicos (mensais, por exemplo) com o número de exames realizados, tipos de exames, e a média de tempo de entrega, para que a Secretaria de Saúde possa monitorar o desempenho.
- Qualidade e Acreditação: A empresa deve comprovar que segue rigorosos padrões de controle de qualidade, idealmente com certificações reconhecidas (como a ISO 9001 ou acreditadoras de laboratórios).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a pronta realização dos exames solicitados.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A prestação dos serviços deverá ocorrer com a coleta de amostras conforme solicitação da demanda do hospital e unidades básicas de saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, e em regime de sobreaviso/plantão 24 horas para atendimentos de urgência. A análise e o processamento das amostras serão realizados nas instalações do laboratório da empresa contratada.

A contratada deverá garantir a entrega dos resultados de exames de urgência em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a coleta, para que a equipe médica possa tomar decisões clínicas imediatas. Para os demais exames de rotina, os prazos de entrega serão especificados em anexo, com o objetivo de otimizar o fluxo de trabalho e garantir a agilidade nos diagnósticos.

4.1.3. Prazo e forma de garantia: A contratada é responsável pela qualidade e acurácia dos resultados dos exames, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurado ao contratante o direito de exigir a correção de quaisquer vícios ou defeitos, sem ônus para a Administração. A empresa deverá estar inscrita em um programa de Controle Externo de Qualidade e atender às exigências da RDC 302/2005 da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

4.1.1. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, garantindo a pronta realização dos exames solicitados.

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: A prestação dos serviços deverá ocorrer com a coleta de amostras conforme solicitação da demanda do hospital e unidades básicas de saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, e em regime de sobreaviso/plantão 24 horas para atendimentos de urgência. A análise e o processamento das amostras serão realizados nas instalações do laboratório da empresa contratada.

A contratada deverá garantir a entrega dos resultados de exames de urgência em um prazo máximo de 2 (duas) horas após a coleta, para que a equipe médica possa tomar decisões clínicas imediatas. Para os demais exames de rotina, os prazos de entrega serão especificados em anexo, com o objetivo de otimizar o fluxo de trabalho e garantir a agilidade nos diagnósticos.

4.1.3. Prazo e forma de garantia: A contratada é responsável pela qualidade e acurácia dos resultados dos exames, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Fica assegurado ao contratante o direito de exigir a correção de quaisquer vícios ou defeitos, sem ônus para a Administração. A empresa deverá estar inscrita em um programa de Controle Externo de Qualidade e atender às exigências da RDC 302/2005 da ANVISA, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de Laboratórios Clínicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1.4. Prazo para substituição/correção: A empresa contratada será responsável pela qualidade dos exames e dos resultados emitidos, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos. O prazo máximo para a correção ou reanálise será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal do setor competente, que será realizada por comunicação formal. O descumprimento desse prazo poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e, em último caso, rescisão contratual, nos termos da legislação vigente.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com prorrogação permitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo se estender por múltiplos anos fiscais, o que justifica a análise no item subsequente.

4.1.5.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1.5.2. Demais Requisitos:

- a) Certificação PALC, DICQ, ONA ou equivalente.
- b) Recolhimento e transporte adequados às normas sanitárias.
- c) Manual de coleta em português, com orientações de preparo do paciente, requisições e logística de exames.
- d) Sistema seguro para acesso a resultados, em conformidade com a LGPD.

4.1.6. Manutenção e Suporte Técnico

A contratada será a única e integral responsável por todas as atividades de manutenção, instalação e assistência técnica necessárias para a completa execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita a:

- Manutenção Preventiva e Corretiva: Manutenção de todos os equipamentos utilizados na coleta, transporte e análise das amostras, garantindo seu pleno funcionamento e a precisão dos resultados.
- Instalação e Infraestrutura: Instalação e manutenção da infraestrutura do ponto de coleta em Porecatu, assegurando que o local atenda a todas as normas sanitárias e de segurança.
- Suporte Técnico: Oferecer suporte técnico para o sistema de acesso aos resultados online, tanto para os usuários do SUS quanto para os profissionais de saúde da Prefeitura, garantindo o acesso contínuo e seguro aos dados.

Todas as despesas relacionadas a essas atividades, incluindo mão de obra, peças, insumos e deslocamentos, são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Porecatu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Lídia Prudenciano, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá vigência de 12 meses.

7.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

8.2. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 179.001,80 (**cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

10.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.3.1. No caso do disposto do subitem 9.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

Porecatu, 15 de agosto de 2025.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PORECATU			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025		PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:		E-mail:	

PROPOSTA:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 34/2025
Processo Administrativo nº 73/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ***, inscrito no CNPJ n. *: Ordenador de Despesas: **(NOME DO SECRETÁRIO)**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (qualificação completa do representante da empresa) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 73/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 34/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para * nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato as certificações de qualidade exigidas no edital, a saber: PALC (SBPC/ML) ou DICQ (SBAC), além de acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação), ou outras certificações equivalentes, apresentando, sempre que solicitado, a comprovação de sua validade.

9.1.23. Garantir o recolhimento das amostras no local e horário definidos pelo CONTRATANTE, assegurando o transporte em condições adequadas para evitar danos ou contaminação.

9.1.24. Disponibilizar e manter atualizado o Manual de Coleta e Rotinas em língua portuguesa para os setores do CONTRATANTE, incluindo, no mínimo, as orientações descritas no Termo de Referência.

9.1.25. Manter em pleno funcionamento o sistema de informação para acesso rápido e seguro aos resultados dos exames, com interface de fácil utilização e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" à "k";

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/atividade:

Elemento de despesa:

Desdobramento:

Fonte de recursos:

Plano plurianual:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porecatu-PR..... de de 2025.

MUNICIPIO DE PORECATU-PR
Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(NOME DA SECRETÁRIA)

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa
(qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço
_____, município _____ / _____, neste ato por mim representada,
para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório,
faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol
de beneficiários do artigo 3º da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às
penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do
código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2025

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) **(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)**

(Nome e assinatura do preposto)



**DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU
JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Processo Administrativo nº 73/2025

Pregão Presencial nº 34/2025

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

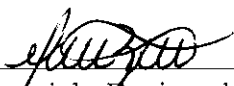
Tendo em vista que:

(X) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fê.

Porecatu/PR, 19/08/2025.


Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025


Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025



Parecer Jurídico 76/2025

Procedência: Departamento de Licitações-

Processo de Licitação: 73/2025

Pregão Presencial: 34/2025

Objeto: contratação de empresa especializada com vista a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínica aos usuários do SUS do município de Porecatu.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU. APLICABILIDADE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETOS MUNICIPAIS REGULAMENTADORES. LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ART. 48, INCISO I). ANÁLISE FORMAL E MATERIAL DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE. DEFERIMENTO CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DAS RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa especializada com vista a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínica aos usuários do SUS do município de Porecatu, com valor estimado em R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos). Incluindo todos os custos com impostos.

Ê a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07:

Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro): Enunciado BPC nº 7 A



manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Porecatu exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do espectro de suas competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção. Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos desta análise, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

De maneira geral, a fase preparatória da licitação é de caráter interno, durante a qual a Administração concentra-se na definição das diretrizes que regerão o certame até sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa para o futuro contrato. Nesse sentido, são estabelecidas a necessidade de contratação e a definição do objeto a ser licitado, com a autoridade competente justificando o procedimento e autorizando sua abertura. São também estabelecidas as regras que constarão no edital, verificada a disponibilidade de recursos orçamentários para cobrir as despesas, demonstrado, quando necessário, o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, e nomeados os agentes de contratação e, se for o caso, a equipe de apoio que os auxiliará na condução do certame.



Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, esta fase deve ser entendida como uma etapa de planejamento do próprio processo licitatório, alinhando-se com o Plano Anual de Contratações, embora não obrigatório, mas essencial, e com as Leis Orçamentárias. É o momento apropriado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar na contratação.

Portanto, sempre que surgir a necessidade de um determinado objeto, esta é a situação que a Administração local deverá enfrentar obrigatoriamente na fase preparatória.

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021);

b) Pesquisa de Preços

- Nesse ponto, destaca-se o Decreto Municipal nº 123/2019 O normativo dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Deve promover a cotação de preços das mercadorias e ou serviços com o posterior agrupamento para se gerar o chamado “mapa de preços”;

c) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente;

d) Autorização (deve ser dada pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto; Considerando que se trata de agente que assinará o regramento editalício, é oportuno que indique também neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

e) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

f) Publicação do Edital

2



- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021);
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

g) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

(Documento ainda não elaborado pelo município de Porecatu)

h) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

I) Sessão de Licitação

- Deverá ser conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

m) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

n) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado¹;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público, não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

¹ Jurisprudência anterior do STF: A adjudicação por si só não defere o direito do licitante à homologação, que pode ser negada pela administração por motivos de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, em despacho fundamentado. Faculdade reconhecida a Administração de corrigir os próprios atos quando eivados de ilegalidade ou carentes de utilidade para o serviço público. (RE 84.396/SP, 2º T., rel. Min. Cordeiro Guerra, j. em 31.08.1976, DJ de 15.10.1976).



- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

o) Prévio Empenho e Convocação para Assinatura do Contrato

- Devem ser providenciados pelo Setor de Finanças e Departamento de Licitação e Contratos, respectivamente.

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Presencial.

O Pregão, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina, de forma consolidada, atribui ao objeto licitado por Pregão as seguintes características fundamentais: disponibilidade no mercado, referente à facilidade de encontrar o objeto no mercado; padronização, que consiste na predeterminação objetiva e uniforme da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou serviço; e casuismo moderado, onde a qualidade comum deve ser verificada em cada caso específico, e não de forma abstrata.

A administração optou por praticar o pregão na forma presencial, apresentando justificativa baseada apenas nos termos do artigo 176 e parágrafo 2º do artigo 17 da nova lei. Afirmando que o parágrafo 2º do artigo 17 traz a discricionariedade da gravação.

[Handwritten signature]



Entendo que há um equívoco neste entendimento, isto porque, os tribunais de contas têm interpretado de forma clara a obrigatoriedade de gravação das sessões, seja em municípios com menos ou mais de 20.000 habitantes. Isso visa garantir a transparência e a economicidade nas contratações públicas, elementos basilares da administração pública.

A Lei 14.133 é transparente ao exigir que, caso opte-se pelo pregão na forma presencial, deve ser realizada a gravação em áudio e vídeo. Tal obrigatoriedade ajuda a resguardar o devido processo legal e a controlar possíveis irregularidades durante a sessão. Portanto, alegar o contrário ignora a clareza e a intenção declarada da própria lei.

Permitir processos presenciais sem justificativa robusta e sem registro audiovisual enfraquece a transparência que a nova lei busca estabelecer. Portanto, apesar das adaptações técnicas necessárias, é crucial cumprir o que a legislação atual exige e garantir que o ambiente licitatório seja seguro e transparente, resolvendo assim a transição de forma responsável. Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.

2.4 Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Via de regra Administração deve proceder ao parcelamento do objeto em itens ou lotes, sempre que a natureza da obra, serviço ou compra for divisível, com objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, devendo as exigências quanto à sua habilitação ser proporcional ao parcelamento.

Sobre o tema, vale ressaltar o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Súmula nº 247 do TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

A Súmula 247 do TCU, portanto, defende que o critério de julgamento menor preço por item, por aumentar a possibilidade de participação de licitantes, atendendo aos princípios da economicidade e

R



competitividade, DEVERÁ ser adotado como regra, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

A NLLC, por seu turno, abraçou o entendimento daquela Corte de Contas no §1º do Art. 82, no seguinte sentido:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Dito isso, correto a critério de menor preço por item.

2.5 Quanto a estimativa do valor da contratação

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por servidor devidamente identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Entretanto a legislação de regência das contratações públicas determina, em todas as modalidades licitatórias e de contratação direta, que o orçamento estimativo seja elaborado por meio de planilhas que detalhem, de forma individualizada, as unidades de fornecimento, quantidade e custo de cada produto/serviço.

Esse detalhamento deve ser inerente e proporcional ao próprio objeto a ser orçado, podendo envolver elevado nível de especificidade e complexidade. Em razão disso, o grau e forma do detalhamento do orçamento deve ser indicado pela unidade envolvida na contratação.

Ao realizar a pesquisa de preços, o responsável pela orçamentação precisa, além da descrição do objeto e da indicação de seus quantitativos, ter ciência de todas as demais condições inerentes à contratação que, direta ou indiretamente, impactem na formação do preço.

O fornecedor, de sua parte, também só poderá apresentar um orçamento consistente se lhe forem informadas detalhadamente as condições para contratação.

P



Na dúvida, a proposta do licitante partirá sempre de “valores cheios”. Assim, a cotação deve indicar, por exemplo: (a) prazo de validade da proposta de preços; (b) forma e prazo para pagamento; (c) responsabilidade pelos custos operacionais e administrativos, inclusive transporte/frete e embalagens; (d) prazo, local da entrega e estratégia de suprimento do produto; (e) local e frequência da prestação dos serviços; (f) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários e comerciais; (g) seguros; (h) se é exigida garantia ou assistência técnica, bem como o respectivo prazo e (i) o prazo de validade do contrato.

Também é recomendável que nos pedidos de proposta de preços, os responsáveis pela pesquisa de preços solicitem que nas cotações apresentadas haja a declaração genérica de que os demais valores que incidam direta ou indiretamente sobre o custo do produto/serviço deverão estar inclusos na cotação.

Sobre a pesquisa de preços, o art. 23 da Lei 14.133/2021 define o “valor estimado” a ser considerado na contratação, a partir dos seguintes critérios:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha

R



desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No âmbito desta Municipalidade, a pesquisa de preços foi regulamentada através do Decreto Municipal nº 123/2019, dispondo em seu art. 2º os requisitos mínimos para a sua materialização, in verbis:

Art. 2º Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:

I – Preços praticados pela própria Administração.

II – Preços praticados por outros órgãos públicos.

III – Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.

IV – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.

V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º - Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão considerados como uma das referências de preço.

§2º - As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º - Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V em ordem crescente.

§4º - As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.)

Depreende-se da documentação apresentada que os requisitos constantes da lei e do regulamento para apuração da média de preço foram atendidos.

2.6 Quanto a regularidade da minuta do edital.

O Art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da

R



licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

No presente caso, a minuta do Edital atende aos requisitos legais mínimos, à medida que traz informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais.

Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

2.7 Quanto a regularidade das cláusulas contratuais.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;



XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ);

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

f



d) Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

e) No caso de a licitante vencedora se recusar em confirmar o recebimento do e-mail, reserva-se à Administração Pública do Município de Porecatu o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste edital.

f) Até o envio da Autorização para Fornecimento dos itens/lotos a proposta de conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

g) Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

2.8 As demais recomendações cabíveis:

Considerando a legislação aplicável e como forma de garantir a lisura do certame, recomenda-se mais uma vez que:

a) adote a modalidade pregão eletrônico e não a modalidade presencial, caso optar pela modalidade presencial o procedimento deverá ser gravado em áudio e vídeo.

b) colher assinatura em todos os documentos constantes no caderno.

É essencial que o fiscal do contrato tenha conhecimento específico sobre o tipo de contrato a fiscalizar, seja ele de obras, serviços, aquisições ou outras categorias de contratação pública.

A designação do fiscal deve ocorrer previamente ou simultaneamente à contratação, feita por Portaria de designação de função, dispensando a atribuição para cargo específico.

Cabe ao fiscal acompanhar e fiscalizar os contratos para assegurar o cumprimento das disposições contratuais.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante a todo o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **e desde que observadas e atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer**, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como, da minuta do contrato.

Realizadas as alterações, que seja dado prosseguimento ao processo, recomendando-se a observância dos arts. 54 e 175 da Lei



14.133/2021 quanto às publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis a partir da divulgação do Edital para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a”, da referida lei.

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 26 de agosto de 2025

Lielto Valério Padovan

OAB/PR 57.286



Ofício nº 24/2025 – Setor de Licitações

Porecatu, 27 de agosto de 2025.

A Senhora,
Arilda Batista de Araújo
Secretária de Saúde

ASSUNTO: Solicitação de manifestação quanto ao Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Em atenção ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, referente ao Processo Licitatório n.º 73/2025 – Pregão Presencial n.º 34/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicitamos manifestação formal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quanto ao seguinte ponto:

Concordância com o prosseguimento do certame na modalidade presencial, diante da ausência de registro audiovisual da sessão pública, conforme ressalvas expressas no parecer.

A Procuradoria Jurídica manifesta de forma clara que há um equívoco na interpretação de que a gravação audiovisual da sessão pública seria meramente facultativa, especialmente nos casos de municípios com menos de 20.000 habitantes. Conforme consta no parecer:

"Entendo que há um equívoco neste entendimento, isto porque os tribunais de contas têm interpretado de forma clara a obrigatoriedade da gravação das sessões, seja em municípios com menos ou mais de 20.000 habitantes. Isso visa garantir a transparência e a integridade dos processos de contratações públicas, elementos basilares da administração pública."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

O parecer ainda reforça que permitir processos presenciais sem justificativa robusta e sem o devido registro audiovisual fragiliza a transparência e o controle social, indo de encontro aos objetivos da nova Lei de Licitações. Assim, conclui expressamente:

“Diante do exposto, entendo que a modalidade de pregão presencial não deve ser adotada nos termos apresentados, caso persista deverá ser gravada em áudio e vídeo e a gravação deverá ser juntada aos autos.”

Diante dessas orientações, solicitamos manifestação da Secretaria Demandante quanto à viabilidade de continuidade do certame presencial, desde que observadas as condições impostas pelo parecer, notadamente a gravação integral da sessão e o arquivamento nos autos.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Data: 27/08/2025 08:58:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

ARILDA
BATISTA DE
ARAUJO:52
025462972

Assinado de forma
digital por ARILDA
BATISTA DE
ARAUJO:520254629
72
Dados: 2025.08.27
14:40:31 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Licitatório nº 73/2025 – Pregão Presencial nº 34/2025

1. Análise e Fundamentação da Decisão

Em resposta ao ofício nº 24/2025 e análise ao parecer da Procuradoria Jurídica do Município e aos documentos do processo licitatório em tela, tomamos ciência das ressalvas levantadas sobre a adoção do pregão presencial sem a gravação audiovisual da sessão, conforme previsto no Art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, a necessidade pública para a contratação dos Serviços de Exames Laboratoriais de Análise Clínica aos Usuários do SUS é urgente e plenamente justificada, sendo crucial para a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificamos que o processo foi instruído tecnicamente com todos os documentos exigidos por lei, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, minuta de edital e contrato, e a devida adequação orçamentária.

Considerando as limitações técnicas e estruturais da Administração Municipal, a gravação audiovisual é inviável no momento. Confiamos que a ausência desta estrutura não inviabiliza o prosseguimento do certame, visto que a decisão se baseia no princípio da continuidade do serviço público. O prosseguimento do certame é uma atribuição discricionária do Ordenador de Despesas, que busca garantir o atendimento das necessidades da população.

2. Autorização e Responsabilidade

Cientes das considerações apresentadas no parecer jurídico, e com o objetivo de assegurar a prestação do serviço público, AUTORIZO a continuidade do Pregão Presencial nº 34/2025.

Esta decisão é tomada com base nos seguintes pontos:

- A necessidade da contratação está devidamente justificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU PARANÁ

- O processo está tecnicamente completo para a etapa de publicação do edital.
- A decisão de prosseguir com a licitação sem gravação audiovisual é tomada com base em dificuldades operacionais, priorizando a continuidade dos serviços essenciais.

Diante do exposto, e com o objetivo de dar continuidade ao serviço público essencial, autorizo o regular prosseguimento do certame e determino a adoção das medidas necessárias no âmbito desta pasta, assumindo a responsabilidade pela decisão.

Porecatu, 28 de agosto de 2025.



ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

CERTIFICO O ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ENCONTRANDO-SE O FEITO DISPONÍVEL PARA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO EDITAL.

ENCAMINHE-SE PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR PARA OS ATOS SUBSEQUENTES.

PORECATU, 29 DE AGOSTO DE 2025.



FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

- à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;
- ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;
- a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º, do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art. 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;

Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;

Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.

Art. 7º O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP/PMPPR juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves

Código Identificador:A928B257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 34/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/09/2025

ABERTURA: 08:30 horas Brasília.

LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R\$ 179.001,80 (cento e setenta e nove mil, um real e oitenta centavos).

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:C0465B33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Procedimento Licitatório 66/2025

Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de estação de armazenamento temporário de resíduos sólidos domiciliares. Englobando serviços como canteiro de obras, fundação, superestrutura, muro de arrimo, estrutura metálica, instalações elétricas, hidráulicas, drenagem e reuso pluvial, acabamentos de louças e metais, revestimentos de paredes e muros, pisos, acabamento de pintura, pavimentação, sinalização e paisagismo.

Contratada: FLANT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 46.570.531/0001-10

Valor: R\$ 462.403,58 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.01.99 – 1882

Porecatu, 21 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador:B5A89D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITENS - PE
Nº019/2025

ATA DE REPASSE E DESISTÊNCIA DE ITENS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº019/2025

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h:00 (nove horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº3334 – de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem o repasse dos itens nº032- ATADURA CREPE 15 CM X 3MTS 13 F. Marca: Maismedtex e nº033- ATADURA CREPE 20 CM X 4,5 MTS 13 F. Marca: Maismedtex e a desistência justificada do item nº125- ESFIGMOMANÔMETRO OBESO MANUAL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM ITENS INCLUSOS: 01- ESTETOSCÓPIO; 01 - MANÔMETRO 0-300 MMHG; 01 - BRAÇADEIRA MÍNIMO DE 18 CM X 35 CM; 01 - VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; 01- PERA; 01- ESTOJO PARA VIAGEM; 01- MANUAL DE INSTRUÇÕES; DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. Marca: Premium; tendo em vista que a empresa L & P LIFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ Nº49.875.336/0001-97 vencedora destes itens no certame, solicitou a

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 4570067/1

Tipo Documento: Pregão Presencial

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL DE PORECATU

Número: 34

Ano: 2025

Data da Assinatura: 01/09/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/9/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3353	296	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	EDITAL PP EXAMES LABORATORIAIS.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080

PORECATU – Pr CEP: 86160-000

FONE: (43) 3623-1697

DECLARAÇÃO

Eu, RODOLFO DE SOUSA GASPAR, representante legal da empresa BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.591.710/0001-97, declaro, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada por esta empresa **compreende a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Porecatu, 11 de setembro de 2025.

RODOLFO DE SOUSA GASPAR

Cargo: Gerente Administrativo

CPF 304.864.498-90

10.591.710/0001-97
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
PR - PR

Em atenção ao item 5.11.1



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP BIOLABPORECATU@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA	TOTAL
1	Ácido Úrico	250	R\$ 8,73	R\$ 2.182,50
2	Amilase	150	R\$ 13,71	R\$ 2.056,50
3	Anti HCV	40	R\$ 33,31	R\$ 1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	120	R\$ 28,52	R\$ 3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	250	R\$ 12,56	R\$ 3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	110	R\$ 23,50	R\$ 2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	150	R\$ 26,06	R\$ 3.909,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	150	R\$ 38,77	R\$ 5.815,50
9	Colesterol HDL	250	R\$ 12,44	R\$ 3.110,00
10	Colesterol LDL	250	R\$ 11,77	R\$ 2.942,50
11	Colesterol Total	250	R\$ 13,29	R\$ 3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	1000	R\$ 6,77	R\$ 6.770,00
13	Coombs Direto	80	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Creatinina	500	R\$ 10,07	R\$ 5.035,00

10.591.710/0001-97
BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
PR - PR

Rodolfo de Souza Gerente
CRBIO 100151/07-D

Handwritten notes and signatures at the top of the page.

16	Cultura	150	R\$ 31,60	R\$ 4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	100	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
18	Estradiol	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
20	Fator Reumatoide-Látex	100	R\$ 22,36	R\$ 2.236,00
21	Ferro Sérico	30	R\$ 22,65	R\$ 679,50
22	FSH	20	R\$ 16,35	R\$ 327,00
23	Gama Glutamil Transferase	20	R\$ 12,67	R\$ 253,40
24	Glicose	250	R\$ 15,15	R\$ 3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
26	Hemograma Completo	1000	R\$ 26,33	R\$ 26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
28	Parasitológico de Fezes	250	R\$ 11,29	R\$ 2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	30	R\$ 34,95	R\$ 1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
31	Potássio	50	R\$ 12,47	R\$ 623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	80	R\$ 11,54	R\$ 923,20
33	PSA Livre	150	R\$ 43,83	R\$ 6.574,50
34	PSA Total	150	R\$ 39,54	R\$ 5.931,00
35	Rotina de Urina	500	R\$ 14,80	R\$ 7.400,00
36	Rubéola IgG	100	R\$ 18,39	R\$ 1.839,00
37	Rubéola IgM	100	R\$ 23,51	R\$ 2.351,00
38	Sódio	100	R\$ 11,62	R\$ 1.162,00



10.591.710/0001-97

BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000

Rodolfo

Rodolfo de Souza Cassol
Biólogo Gerente
CRBio 108151/07-D



39	T3-Triiodotironina	30	R\$ 12,71	R\$ 381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	50	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50
41	T4 Tiroxina	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
42	TAP – Tempo de Protrombina	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
43	TGO	250	R\$ 12,68	R\$ 3.170,00
44	TGP	250	R\$ 12,73	R\$ 3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	100	R\$ 14,08	R\$ 1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	300	R\$ 18,41	R\$ 5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	300	R\$ 21,10	R\$ 6.330,00
48	Triglicerídeos	250	R\$ 18,12	R\$ 4.530,00
49	Troponina I	150	R\$ 29,25	R\$ 4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	100	R\$ 18,22	R\$ 1.822,00
51	Ureia	500	R\$ 18,43	R\$ 9.215,00
52	VDRL	250	R\$ 17,54	R\$ 4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00

TOTAL R\$ 177.573,80

DADOS BANCÁRIOS / BANCO DO BRASIL

AG: 441-3 CC: 21772-7

VÁLIDA POR 60 DIAS À PARTIR DE 11/09/2025, COM EXECUÇÃO IMEDIATA.

Rodolfo de Souza
Banco Gerente
0-1071710700001-9

10.591.710/0001-9
BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 86160-000
PR - PO



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

A empresa BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.710/0001-97, sediada na Rua VEREADOR VILLAS BOAS, nº1080, bairro CENTRO, na cidade de PORECATU, com o endereço eletrônico BIOLABPORECATU@HOTMAIL.COM, situada no Estado de PARANÁ, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
- IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o responsável legal da empresa é o Sr RODOLFO DE SOUSA GASPAR, Portador do RG sob nº 34.467.496-4 SSP*SP e CPF nº 304.864.498-90, cuja função/cargo é sócio administrador.
- V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

Rodolfo de Souza Gaspar
Rodolfo de Souza Gaspar
CPF nº 304.864.498-90
CRB 18-106151/07-8

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: RUA VEREADOR VILLAS BOAS Nº 1080, E-mail:BIOLABPORECATU@HOTMAIL.COM, Telefone: 43-3623-1697

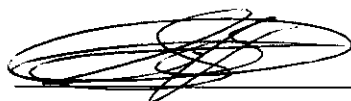
IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva:

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, 11 de setembro de 2025.



RODOLFO DE SOUSA GASPAR

Cargo: Gerente Administrativo

CPF 304.864.498-90

Rodolfo de Sousa Gaspar
Gerente Administrativo
CPF 304.864.498-90

10.591.710/0001-97
BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080
CENTRO - CEP 85160-000
FONE: 43 3623-1697

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP NIRE: 41206373396 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				Protocolo: PRC2503750510	
NIRE (Sede): 41206373396		CNPJ: 10.591.710/0001-97		Data de Ato Constitutivo: 07/01/2009	
Início de Atividade: 20/01/2009					
Endereço Completo: Rua VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.					
Capital Social: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Porte: EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Prazo de Duração: Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR		CPF/CNPJ: 310.978.668-07		Participação no capital: R\$ 7.500,00	
Espécie de sócio: Sócio		Administrador: S		Término do mandato: Indeterminado	
Nome: NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA		CPF/CNPJ: 039.195.658-27		Participação no capital: R\$ 7.500,00	
Espécie de sócio: Sócio		Administrador: N		Término do mandato: Indeterminado	
Nome: ANTONIO CABRERA DA SILVA		CPF/CNPJ: 006.066.178-09		Participação no capital: R\$ 7.500,00	
Espécie de sócio: Sócio		Administrador: N		Término do mandato: Indeterminado	
Nome: RODOLFO DE SOUSA GASPAR		CPF/CNPJ: 304.864.498-90		Participação no capital: R\$ 7.500,00	
Espécie de sócio: Sócio		Administrador: S		Término do mandato: Indeterminado	
Dados do Administrador					
Nome: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR		CPF: 310.978.668-07		Término do mandato: Indeterminado	
Nome: RODOLFO DE SOUSA GASPAR		CPF: 304.864.498-90		Término do mandato: Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data: 12/06/2017		Número: 20172375363		Ato/eventos: 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
				Situação: ATIVA Status: SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2025, às 14:51:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPEXNHEP.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Rodolfo
Rodolfo de Souza Gomes
Belo Horizonte
CRBIO 106151/07-D



LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
RUA VEREADOR VILLAS BOAS, Nº 1080
PORECATU – Pr CEP: 86160-000
FONE: (43) 3623-1697

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

Eu Rodolfo de Sousa Gaspar, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **BIO LAB DE PORECATU EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.710/001-97 com sede no endereço RUA VEREADOR VILLAS BOAS Nº 1080, município PORECATU/Pr, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

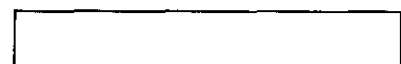
Porecatu, 11 de setembro de 2025.

RODOLFO DE SOUSA GASPAR

Cargo: Gerente Administrativo

CPF 304.864.498-90

Rodolfo de SOUZA Gaspar
Gerente
CNPJ 106151/07-0



AO

MUNICÍPIO DE PORECATU / PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente - BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP

CNPJ: 10.591.710/0001-97

HORA:

8:11

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORECATU - PR

SERVIÇO DE PROTOCOLO

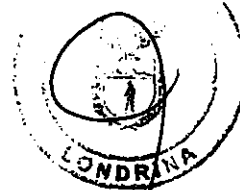
Nº

DATA

358

21/09/25

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



1 - **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, biomédica, nascida em 23/10/1982, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19.160-000, em Álvares Machado Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 310.978.668-07 e:

2- **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, brasileiro, maior, capaz, casado, farmacêutico e bioquímico, Regime Comunhão Parcial de Bens, residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930 Centro, CEP 19.640-000, na cidade de Iepê Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 206.362.728-26, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Empresária Limitada, pelas cláusulas contratuais seguinte:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Vereador Villas Boas, n.º 1.080 Centro, na cidade de Porecatu Estado do Paraná, CEP 86160-000

Segunda - O objeto social será o de Laboratório de Análises Clínicas.

Terceira - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

Quarta - A sociedade inicia suas atividades em 20 de Janeiro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

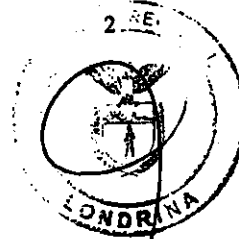
Sétima - A administração da sociedade caberá **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do

Tabelionato de Notas e de Protesto de
Porecatu-Pr - Fone: (43) 3623-2175
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET. 2025

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Sara Simeões de Oliveira
Tabela Substituta
COMARCA DE PORECATU-PR

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava – Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

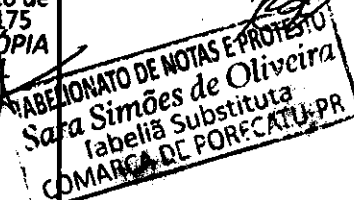
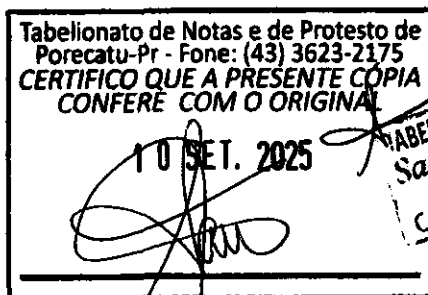
Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



2

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, estabelecida na RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080, CENTRO, PORECATU, PR, CEP: 86.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORECATU, PR, 22 de Dezembro de 2008.

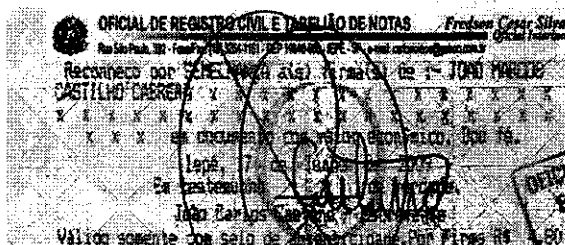
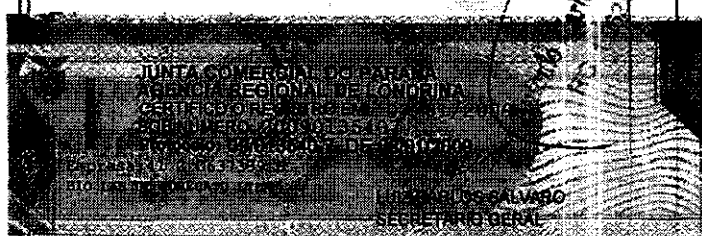
Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
Sócio: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

João Marcos Catilho Cabrera
Sócio: JOÃO MARCOS CATILHO CABRERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 07 JAN. 2009

Antonio Carlos Oliveira Cruz
RG 1.062.578-5/PR



Tabelionato de Notas e de Protesto de
Porecatu-Pr - Fone: (43) 3623-2175
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

10 SET. 2025

TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
Sara Simões de Oliveira
Tabelã Substituta
COMARCA DE PORECATU-PR

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Porecatu/PR, 22 de Dezembro de 2008.

Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

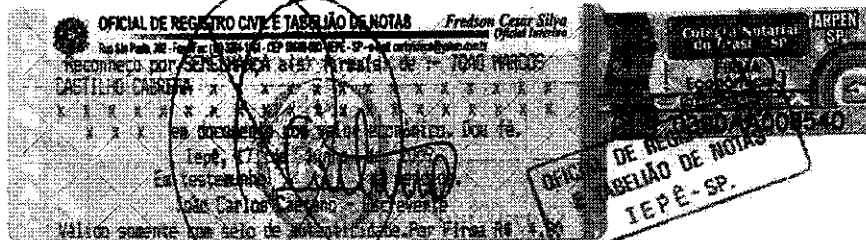
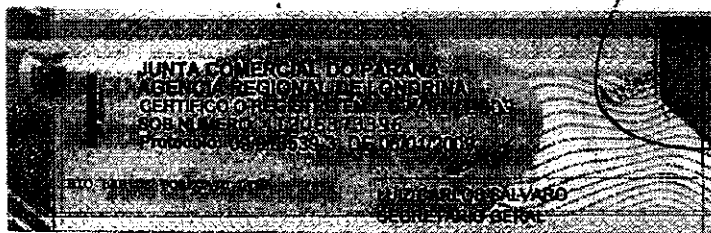
RECONHECER

João Marcos Castilho Cabrera
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA

TESTEMUNHAS:

Manoel Brasil de Oliveira
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº: 1.780.126-0 SSP/PR.

Vanilde Mignaga B. de Oliveira
VANILDE MIGNAGA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.



Tabelionato de Notas e de Protesto de Porecatu-Pr - Fone: (43) 3623-2175
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CONFERE COM O ORIGINAL
17 SET. 2025

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP				Protocolo: PRC2503750510	
NIRE: 41206373396					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206373396		CNPJ 10.591.710/0001-97		Data de Ato Constitutivo 07/01/2009	
				Início de Atividade 20/01/2009	
Endereço Completo Rua VEREADOR VILLAS BOAS, N° 1080, CENTRO - Porecatu/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	CPF/CNPJ 310.978.668-07	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	CPF/CNPJ 039.195.658-27	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome ANTONIO CABRERA DA SILVA	CPF/CNPJ 006.066.178-09	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RODOLFO DE SOUSA GASPAR	CPF/CNPJ 304.864.498-90	Participação no capital R\$ 7.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	CPF 310.978.668-07	Término do mandato Indeterminado			
Nome RODOLFO DE SOUSA GASPAR	CPF 304.864.498-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 12/06/2017	Número 20172375363	Ato/Evento 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2025, às 14:51:33 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TPEXNHEP.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

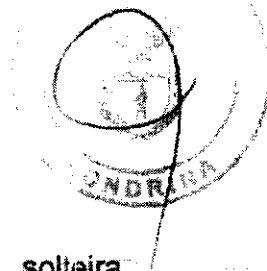
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

4.4.1

Procedido
Rodolfo de Souza
Adm. Geral
CRAIO 108-151/07-D

me
1 de 1

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



1 - **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, solteira, biomédica, nascida em 23/10/1982, residente e domiciliada a Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19.160-000, em Álvares Machado Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 310.978.668-07 e:

2- **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, brasileiro, maior, capaz, casado, farmacêutico e bioquímico, Regime Comunhão Parcial de Bens, residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930 Centro, CEP 19.640-000, na cidade de Iepê Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP., e inscrito no CPF sob o n.º 206.362.728-26, resolvem de comum acordo por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma Sociedade Empresária Limitada, pelas cláusulas contratuais seguinte:

Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Vereador Villas Boas, n.º 1.080 Centro, na cidade de Porecatu Estado do Paraná, CEP 86160-000

Segunda - O objeto social será o de Laboratório de Análises Clínicas.

Terceira - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
TOTAL GERAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

Quarta - A sociedade inicia suas atividades em 20 de Janeiro de 2009 e seu prazo é indeterminado.

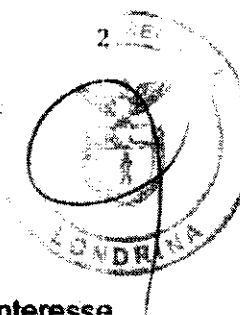
Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima - A administração da sociedade caberá **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do

Rodolfo de Souza
Mato Grosso
CPF 310.151.07-0

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

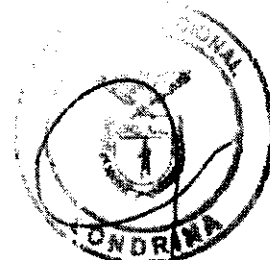
Décima Terceira – O Administrador declara, sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rodolfo de Souza
Médico Garante
CRBio 108151/03-D

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **BIO LAB DE PORECATU LTDA.**, estabelecida na RUA VEREADOR VILLAS BOAS, 1080, CENTRO, PORECATU, PR, CEP: 86.160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PORECATU, PR, 22 de Dezembro de 2008.

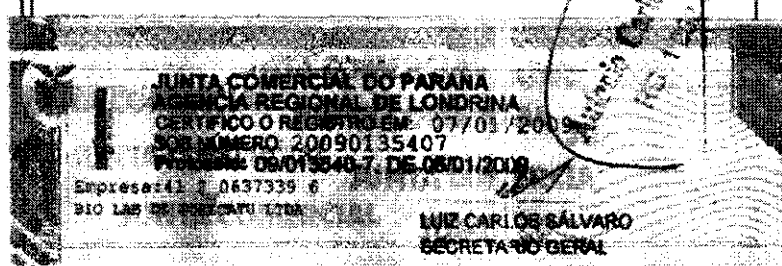
Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
Sócio: GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

João Marcos Catilho Cabrera
Sócio: JOÃO MARCOS CATILHO CABRERA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

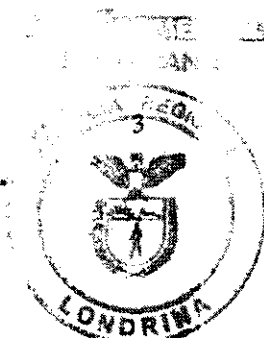
DEFERIDO EM 07 JAN. 2009

Antonio Carlos Oliveira
RG 1.002.578-5/PR



Rodolfo de Souza
Rodolfo de Souza
Médico Gerente
CRM 108151/07-0

CONTRATO SOCIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA.



E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Porecatu/PR, 22 de Dezembro de 2008.

Gislaine Oliveira Cabrera da Silva
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA

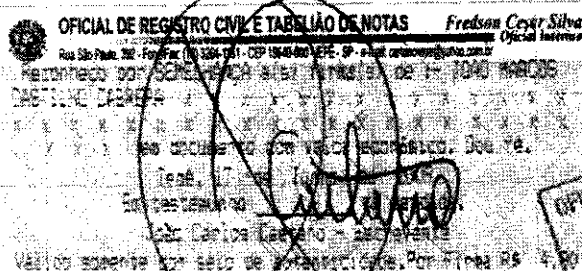
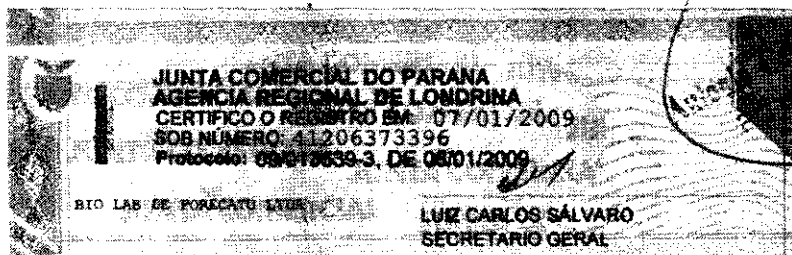
RECONHECER

João Marcos Castilho Cabrera
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA

TESTEMUNHAS:

Manoel Brasil de Oliveira
MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº. 1.780.126-0 SSP/PR.

Vanilde Mignaga B. de Oliveira
VANILDE MIGNAGA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.



Rodolfo de Souza
Rodolfo de SOUZA
Notário Público
CRB 288151/07-9
Página 178

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

1 – GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA, brasileira, capaz, maior, biomédica, solteira, nascida em 23/10/1982, residente domiciliado à Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, Alvares Machado – SP, CEP 19160-000, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 35.139.942-2 SSP/SP. e inscrita no CPF sob o n.º 310.978.668/07 e

2– JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA, brasileiro, maior, capaz, casado, Regime Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, bioquímico residente domiciliado à Avenida Paraná n.º 930, Centro, CEP 19.640-000, em Iepê/SP, portador da Cédula de Identidade Civil (R.G.) n.º 2.015.160-0 SSP/SP. e CPF n.º 206.362.728-26, únicos sócios da firma **BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP**, com sede na Rua Vereador Vilas Boas n.º 1080 Centro, em Porecatu Paraná, CEP 86160-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206373396, data de 07/01/2009 e inscrita no CNPJ sob o n.º 10.591.710/0001-97, resolvem assim, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª: ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL E ENDEREÇO: Alteram-se o estado civil para casada regime comunhão parcial de bens de GISLAINE OLIVEIRA CABRERA DA SILVA a qual passa assinar **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAS** e do endereço da Rua Osvaldo Cruz n.º 195 Vila Paulista, CEP 19160-000, em Alvares Machado/SP. para à Rua Domingos Spirandelli n.º 224 Vila Dona Sidonia, CEP 86160-000, em Porecatu/PR..

2ª: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa-se na sociedade o sócio **RODOLFO DE SOUSA GASPAS**, brasileiro, capaz, maior, gerente Administrativo, casado regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Domingos Spirandelli n.º 224 Vila Dona Sidonia, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 34.467.496-4 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 304.864.498/90.

3ª: ENTRADA DE SÓCIO: Ingressa-se na sociedade o sócio **ANTONIO CABRERA DA SILVA**, brasileiro, capaz, maior, motorista de caminhão, casado regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Vieira Neto n.º 265 Vila Olga Atalla, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 10.110.096-6 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 006.066.178/09.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB N.º 20172375363.
 PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702193507. NIRE: 41206373396.
 BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA. - EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

- 4ª: **ENTRADA DE SÓCIO:** Ingressa-se na sociedade a sócia **NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, capaz, maior, atendente de enfermagem, casada regime de Bens Comunhão Parcial, residente domiciliado à Rua Engenheiro Antonio Vieira Neto n.º 265 Vila Olga Atalla, CEP 86160-000, em Porecatu/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) n.º 15.326.610-7 SSP/SP. e inscrito no CPF sob o n.º 039.195.658/27
- 5ª: **RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **ANTONIO CABRERA DA SILVA**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- 6ª: **RETIRADA DE SÓCIO:** Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a sócia ingressante **NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- 7ª: A sócia **GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAS** detentora de 15.000 (quinze) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, Vendendo e transferindo de forma onerosa totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ao sócio ingressante **RODOLFO DE SOUSA GASPAS**, a quantia de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos) reais, pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, geral rasa e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB N.º 20172375363.
 PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702193507. NIRE: 41206373396.
 BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 12/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Rodolfo de Souza
 Rodolfo de Souza
 Matheus Garreta
 CBO 102151/0720
 Página 180

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU LTDA.
- EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

8ª: NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, fica assim distribuído:

S Ó C I O S:	QUOTAS	CAPITAL	%
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR	7.500	7.500,00	25%
RODOLFO DE SOUSA GASPAR	7.500	7.500,00	25%
NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	7.500	7.500,00	25%
ANTONIO CABRERA DA SILVA	7.500	7.500,00	25%
TOTAL GERAL	30.000	30.000,00	100%

- 9ª: DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade cabe ao sócio: **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, com os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 10ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 11ª: DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- 12ª:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o em 01(uma) via de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4
ALTERAÇÃO CONTRATUAL n.º 01, DE BIO LAB DE PORECATU
LTDA. EPP.
CNPJ - 10.591.710/0001-97

Porecatu/PR, 08 de maio de 2017.



Gislaine Oliveira Cabrera Gaspar
GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR


RODOLFO DE SOUSA GASPAR

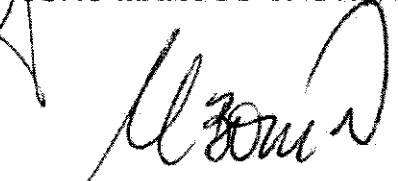


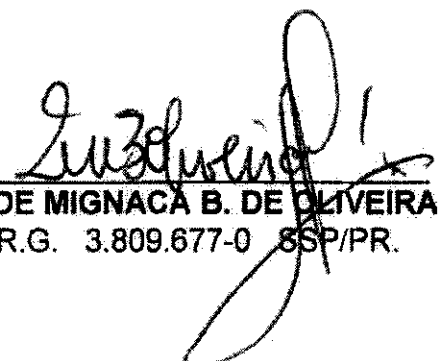
Neuza Gabriel de Oliveira da Silva
NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA

Antonio Cabrera da Silva
ANTONIO CABRERA DA SILVA


João Marcos Castilho Cabrera
JOÃO MARCOS CASTILHO CABRERA

TESTEMUNHAS:


MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA
C.I.R.G. Nº. 1.780.126-0 SSP/PR.


VANILDE MIGNACA B. DE OLIVEIRA
C.I.R.G. 3.809.677-0 SSP/PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Rodolfo
Rodolfo de Souza
Membro Gerente
CRBIO 108151/07-D

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José Oliveira Costa
R. Barão do Rio Branco, 411 - Centro - CEP 84160-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax (41) 3423-2173 TABELIÃO

Mk82T YTknd uQRbu Controle: PvMYp.kTTdE
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de NEUZA GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA e ANTONIO CABRERA DA SILVA. 1157476. Dou fé. Porecatu-PR, 15 de maio de 2017 - 10:48:07h.

Em Test da Verdade
Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado



TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORECATU - PR José Oliveira Costa
R. Barão do Rio Branco, 411 - Centro - CEP 84160-000 - Porecatu - PR - Fone/Fax (41) 3423-2173 TABELIÃO

yM5E3 pTzNR VVXUQ. Controle: 9Mvnn.YZGVWn
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JOÃO MARCOS CASTEIRO CABRERA, GISLAINE OLIVEIRA CABRERA GASPAR e RODOLFO DE SOUZA GASPAR. 1162784. Dou fé. Porecatu-PR, 28 de maio de 2017 - 14:48:21h.

Em Test da Verdade
Ciro Jose de C. Oliveira Costa - Escrevente Autorizado



Rodolfo
Rodolfo de Souza
Médico Gerente
CREIO 108.151/07-D



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2017 17:28 SOB Nº 20172375363.
PROTOCOLO: 172375363 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702193507. NIRE: 41206373396.
BIO LAB DE PORECATU LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

mo
(A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.591.710/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2009
NOME EMPRESARIAL BIO LAB DE PORECATU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIO LAB DE PORECATU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LI VEREADOR VILLAS BOAS	NÚMERO 1080	COMPLEMENTO *****
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU
ENDEREÇO ELETRÔNICO biolabieipe@uol.com.br		UF PR
TELEFONE (18) 9113-1651/ (43) 3623-3521		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 15:48:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8621

Rosário
Rodolfo de Souza
 Diretor Gerente
 Crtio 108151/07-D

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.591.710/0001-97
Razão Social: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
Endereço: RUA VEREADOR VILLAS BOAS 1080 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2025 a 29/09/2025

Certificação Número: 2025083103451600680488

Informação obtida em 02/09/2025 16:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

8623

Rodolfo
Rodolfo de SOUZA
Bolsista Gerente
CRBIO 108151/07-D

184
Página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIO LAB DE PORECATU LTDA
CNPJ: 10.591.710/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:38:14 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

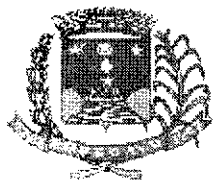
Válida até 24/02/2026. ✓

Código de controle da certidão: **4369.7B99.263D.7277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8624

Rodolfo
Rodolfo de Souza
Assessor Gerente
CRS 106151/07-D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1377/2025

Proprietário.....:BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP
Contribuinte.....:10591710000197
CPF/CNPJ.....:10.591.710/0001-97
Endereço.....:RUA VER. VILAS BOAS , 1080 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Rodolfo Gaspar de Souza Costa
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 15 de Agosto de 2025. ✓

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

1 Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta. ✓

1 Código de autenticidade da certidão: 428538643428538

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

8625

Rodolfo
Rodolfo de SOUZA
Médico Gerente
CRBIO 108151/07-D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO LAB DE PORECATU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.591.710/0001-97

Certidão nº: 51236258/2025

Expedição: 02/09/2025, às 16:20:03

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **BIO LAB DE PORECATU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.591.710/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

8626

Recebido
Rodolfo de Souza
Banco Gerente
CNPJ 108151/07-0

Página 187



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D ã O – 545/2025

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente e Sistema de Informatização Cível (Projudi), verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuições de **ACÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 10.591.710/0001-97, localizada Rua Vereador Villas Boas n. 1080, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos tres dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e cinco (03/09/2025). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 03 de setembro de 2025.

Elisangela Lopes da Silva Santos

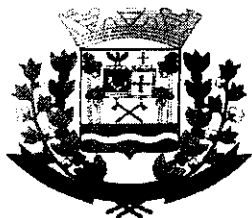
Titular Designada

ELISANGELA LOPES DA
SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA
SANTOS:97917605949

8631

Assinado de forma digital por ROBERTO DE SOUZA GOMES
ROBERTO DE SOUZA GOMES
CN=100151/07-D



HOSPITAL MUNICIPAL SANTA BRANCA

FLORESTÓPOLIS – PARANÁ

FONE: (43) 36621321

CNPJ 10 271 851/0001-22

Rua Nelsino Ravagnani, 40-Centro.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob nº 10.591.710/0001-97, prestou serviços para esta instituição, consistentes em **exames e coletas laboratoriais, com atendimento em regime de plantão diuturno**, de forma pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) exigidos no edital.

Declaro, ainda, que os serviços foram executados de maneira satisfatória, atendendo integralmente às condições técnicas e operacionais estabelecidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente atestado.

Florestópolis, 03 de Setembro 2025.

João dos Santos

Cargo: Diretor Administrativo
Hospital Municipal Santa Branca
CNPJ:10.271.851/0001-22

[Handwritten signature]
João dos Santos
DIRETOR DO HOSPITAL
RG 4 254 496-5

86411

[Handwritten signature]
BIOCATALIS
BIOCATALIS
BIOCATALIS
BIOCATALIS



PNCQ
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas:

- Bioquímica Básica
- Hematologia Básica
- Imunologia Básica - ASO
- Imunologia Básica - Sifilis (Neo Treponêmico)
- Parasitologia
- Unidades

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

situado na

RUA VEREADOR VILLAS BOAS, n.º 1080 - VILA IGUAÇU - PORECATU - PR - CEP: 86160-000 - BRASIL

está inscrito sob o nº 05511 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2024

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência

das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2025

Francisco Edison Guimarães
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente

8642 (A)

Rodolfo de Souza
Rodolfo de Souza
Módulo Gerente
CNPJ 10615107-0

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 1 de 12

1 - SITUAÇÃO DE REVISÃO:

Versão	Data	Alteração
1.0	10/06/2015	
1.1	13/08/2018	Item 6

2 - OBJETIVO:

Estabelecer a sistemática para a coleta de amostras biológicas pelos coletadores do Laboratório de Análises Clínicas atendendo ao item 5.2 da lista de requisitos do DICQ/SBAC para acreditação de laboratórios clínicos

3 - CAMPO DE APLICAÇÃO:

- ☐ 1 - Diretoria do Laboratório
- ☐ 2 - Responsável Técnico
- ☐ 3 - Supervisor Técnico
- ☐ 4 - Unidade da Garantia da Qualidade
- ☐ 5 - Líderes de Setores

4 - REFERÊNCIA:

- 4.1 – Manual da Qualidade
- 4.2 – PQ 002 – Exames
- 4.3 – IT 006 – Identificação, transporte e preservação da amostra biológica

5 - TERMINOLOGIA, DEFINIÇÃO E SÍMBOLO:

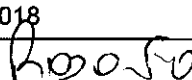
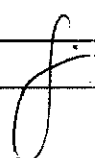
NA

6 - DESCRIÇÃO:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A coleta de sangue é realizada fazendo o garroteamento rápido de um dos braços do cliente (inferior a 1 minuto), assepsia com álcool a 70% no local da veia e depois punção da veia, utilizando seringa plástica ou tubo vacutainer, com ou sem anticoagulante, dependendo dos exames a serem realizados, e em conformidade com o manual de coleta. Usar luvas para efetuar a punção.

- Sangue Total: Tubos com anticoagulantes EDTA, para hematologia. (tubos com rolha lilás).
- Soro: Tubos sem anticoagulante, para bioquímica, imunologia, hormônios. (tubos com rolha vermelha, amarela ou branca este ultimo para dosagem de metais pesados).
- Plasma: Tubo com citrato, para coagulação, (tubos com rolha azul).
Tubo com fluoreto, para glicose, (tubos com rolha cinza).
Tubo com heparina, para exames específicos, (tubos com rolhas verde).

Elaboração	Nome: Rodolfo Gaspar	Aprovação e Liberação	Nome: Gislaine Gaspar
	Cargo: Biólogo Gerente		Cargo: Biomédica Resp. Técnica
	Data: 13/08/2018		Data: 13/08/2018
	Assinatura: 		Assinatura: 

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 2 de 12

Colocar o sangue coletado nos respectivos tubos e homogeneizar delicadamente por inversão (de acordo com as instruções do fabricante) mínimo de 5 vezes) os tubos com anticoagulantes, a fim de impedir a coagulação.

Posteriormente, levar os tubos coletados imediatamente para a área técnica do Laboratório; os tubos sem anticoagulante devem ser mantidos por no mínimo 30 minutos à temperatura ambiente, com os tubos na posição vertical, para retração do coágulo antes da centrifugação; devem posteriormente ser centrifugadas por 10 a 15 minutos a 3.500 g. Os soros/plasmas caso não sejam utilizados dentro de 48 horas, são conservados em congelador até a sua utilização.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Agulhas	Na coleta de sangue é obrigatório o uso de agulha estéril, nova e descartável.
Agulhas múltiplas	São usadas para procedimento que utilizam tubos com vácuo e também é obrigatório o uso de agulhas novas e estéreis.
Scalp	Eventualmente, no caso de pacientes que necessitam de coletas seriadas, para determinações bioquímicas periódicas (agulhas que permanecem nos vasos). Essas agulhas são estéreis, siliconizadas e descartáveis, contendo duas asas no mandril (scalp) para facilitar a fixação à pele depois de atingido o vaso.
Seringa	Deve sempre ser usada uma seringa esterilizada de plástico, descartável.
Lanceta	Deve ser utilizada uma lanceta estéril, descartável.

NORMAS GERAIS PARA UMA BOA COLETA DE SANGUE

- O local da coleta deve ser apropriado para se conseguir a amostra de sangue suficiente para as determinações.
- Todo o material descartável para coleta deverá ser aberto na presença do cliente
- Se o sangue for colhido com agulha, é fundamental que esta permaneça dentro do vaso punccionado, evitando com isto, a aspiração de líquido intersticial. Para isso temos de garantir a imobilização do local da coleta. Em caso de crianças pequenas, temos de nos valer de auxiliares que façam a necessária contenção da criança.
- O sangue deve fluir facilmente. Logo após a veia ser punccionada, pode-se afrouxar o garrote, pois este só é necessário para facilitar a punção.
- Se usado garroteamento, este não deve ultrapassar um minuto, sendo ideal 30 segundos.
- Após a coleta, retirar a agulha da seringa antes de transferir o sangue, a não ser no caso de hemoculturas, onde o sangue deve ser injetado assepticamente nos respectivos frascos, através da rolha perfurável.
- Usar tubo seco, sem anticoagulante, quando se quer obter soro.
- Usar tubo com anticoagulante apropriado quando se quiser obter plasma.
- Depois de terminada a coleta, fazer hemostasia compressiva no local, até cessar o sangramento.
- Solicitar ao cliente que não dobre o braço.
- São fornecidas orientações quanto à possibilidade de formação de hematoma no local da punção, indicação de utilização de compressa fria nas primeiras 24 horas e quente nas 48 horas seguintes, bem como evitar carregar peso com este braço.

SANGUE VENOSO

Sangue venoso é usado para a maioria dos exames de laboratório. A coleta é feita por meio de seringas de plástico estéril adaptado a agulhas estéreis, com ou sem anticoagulante ou utilizando o sistema de tubos com vácuo e agulhas específicas. O sangue venoso geralmente é colhido da veia cubital, na dobra do antebraço, em adultos e em crianças menores. Os passos para a coleta de sangue da veia cubital são:

- Retirar a seringa da embalagem estéril, acoplar a agulha estéril e deixar pronta para ser usada. Quando for utilizado o sistema com vácuo, acoplar a agulha estéril ao suporte especial para estes tubos.
- Colocar um garrote ao redor do braço do paciente, acima da dobra do cotovelo. Verificar o batimento do pulso para garantir que a circulação arterial não foi interrompida.
- Pela inspeção e pela palpação, determinar a veia a ser punccionada, que deve ser calibrosa e bem firme. É muito importante que se aprenda a sentir, pela palpação, a presença da veia. Muitas vezes, em

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 3 de 12

crianças ou em pacientes obesos, uma boa sensibilidade à palpação localiza veias que não são visíveis. Deve-se tomar cuidado com pacientes que realizam coleta frequentemente e com pessoas idosas, pois as veias escolhidas podem estar obstruídas total ou parcialmente, de onde não se consegue colher material.

- Desinfetar a pele sobre a veia selecionada com álcool 70% e deixar secar antes de puncionar.
- Não tocar o local que vai ser puncionado e não deixar que o paciente dobre o braço.
- Pedir ao paciente que mantenha a mão fechada.
- Pegar a seringa ou o suporte de tubos com vácuo e colocar o dedo sobre o mandril da agulha, para guiá-la durante a introdução da veia.
- Se necessário esticar a pele da dobra do cotovelo com o dedo indicador da outra mão, a uns 5 cm abaixo do local da punção, mas sem tocá-lo.
- Introduzir a agulha na pele ao lado da veia que vai ser puncionada, paralelamente a ela e, lentamente, penetrar em seu interior. Um ligeiro afrouxamento da resistência à penetração da agulha indica que houve introdução na veia. Entretanto, nem sempre esse afrouxamento é percebido.
- O sangue fluirá para dentro da agulha espontaneamente. Se o êmbolo da seringa estiver muito preso, como acontece com a maioria das seringas de plástico ou, se a pressão do sangue na veia puncionada for baixa, devemos puxar levemente o êmbolo, para verificar se a agulha está na veia e, em seguida, para retirar o sangue necessário. Cuidado para não transfixar a veia. Se a veia for transfixada ou se a agulha for puxada para fora dela, não conseguimos o volume de sangue necessário, há extravasamento de sangue para os tecidos e a formação de hematoma. O sangue do hematoma não pode ser utilizado, pois irá se apresentar hemolisado. Havendo hematoma, pedir ao paciente que abra a mão, retirar imediatamente o garrote, retirar a agulha, colocar um algodão seco no local da perfuração e comprimir o local por cerca de 5 minutos. Procurar outra veia, se possível, no outro braço.
- Na coleta normal, após a retirada a quantidade de sangue necessária, soltar o garrote, retirar a agulha e colocar um pedaço de algodão seco no local. O paciente, com o braço esticado segura o algodão no local, com a outra mão. Depois vedar o local com "blood film" ou similar.
- Transferir o sangue colhido para tubos ou frascos com ou sem anticoagulante, de acordo com o exame solicitado. Escorrer lentamente o sangue pelas paredes dos frascos ou tubos, sem provocar a formação de espuma.
- Na coleta com tubos com vácuo o sangue será aspirado diretamente para o tubo e na quantidade correspondente a cada tubo utilizado
- Os recipientes com anticoagulante devem ser invertidos várias vezes lentamente, pois uma agitação violenta causa hemólise.

VEIAS DO DORSO DA MÃO

Em determinados pacientes pode ser mais fácil o acesso às veias do dorso da mão. Essas veias são por vezes mais calibrosas do que as veias da dobra do cotovelo, porém são extremamente móveis em relação aos tecidos circunjacentes, o que dificulta a penetração da agulha em seu interior. Além disso, a perfuração da pele do dorso da mão é bem mais dolorosa do que a da prega do cotovelo. Após a punção do dorso da mão a hemostasia deve ser bem mais demorada. Frequentemente há extravasamento de sangue e formação de hematomas.

SANGUE TOTAL, PLASMA E SORO

- O sangue colhido, se adicionado de anticoagulante não coagula, permanece líquido e se chama sangue total. Tem uma parte líquida, o plasma e uma parte sólida, constituída de partículas isoladas e que são as hemácias, as plaquetas e os leucócitos.
- Se esse sangue total for centrifugado ou mesmo deixado em repouso, a parte sólida, mais pesada, vai para o fundo do recipiente e a porção líquida (plasma), transparente e amarela, fica na parte superior.
- Sem a adição de anticoagulante, todo o sangue colhido coagula rapidamente, entre 5 e 15 minutos (a não ser em raros casos patológicos). Após a retração, o coágulo expulsa de seu interior o soro. A retração do coágulo é acelerada se o tubo contendo sangue for colocado em banho-maria a 37°C. A coagulação é mais lenta em recipientes plásticos ou siliconizados. Como sempre sobram hemácias soltas no plasma, que não prenderam ao coágulo, é necessário que o tubo seja centrifugado, para que todas as hemácias se depositem e se obtenha um sobrenadante límpido, amarelado e transparente.

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 4 de 12

- Para se obter maior volume de soro e se evitar ao máximo a hemólise, esperamos que o coágulo se retraia, antes de centrifugar a amostra.
- Quando necessitamos de sangue total ou de plasma, usamos anticoagulantes.
- Não existe um anticoagulante ideal para todos os exames de laboratório. Em geral eles interferem no mecanismo da coagulação "in vitro", inibindo a formação da protrombina ou da trombina.

COLETA DE SANGUE PARA HEMOGRAMA

- Para realização do hemograma o sangue total é colhido preferentemente pela manhã, com o paciente em repouso de pelo menos 15 minutos.
- Geralmente é utilizado sangue venoso, colhido em frasco com EDTA. Usar o garrote o menor tempo possível (1 minuto, no máximo) e soltá-lo logo que a agulha penetre na veia. Colhido o sangue, transferir o volume fixado pelo fabricante para o frasco de coleta contendo EDTA. Rodar várias vezes o frasco, sem agitá-lo, para evitar hemólise. A amostra de sangue é enviada para a área técnica.

ESCARRO

Preparo do Cliente – a coleta deve ser feita, preferencialmente, pela manhã, hora em que frequentemente o material é mais abundante. Deve-se frisar a importância de se colher escarro e não saliva para obter-se um resultado útil. É importante salientar ao cliente que o escarro só é expelido mediante tosse forçada ou espontânea. Sem tosse o material obtido não será escarro. Colher o material antes da ingestão de alimentos sólidos ou líquidos. Em pacientes com expectoração escassa recomenda-se o aumento da ingestão líquida no dia anterior ao exame. Nos acamados ou pouco cooperativos, usar a tapotagem da face dorsal do tórax buscando facilitar a eliminação do material.

Coleta – deve ser feita ao acordar pela manhã e antes de se alimentar. Retirar próteses dentárias. Fazer higiene oral por bochechos e gargarejos com água. Inspirar profundamente algumas vezes e recolher o escarro diretamente em frasco estéril preferentemente de boca larga. Tampar o frasco imediatamente.

Conservação e Transporte – o material deve ser entregue no Laboratório no prazo de 2 horas. O material pode ser refrigerado por algumas horas, caso não seja possível manter o prazo de entrega.

Cultura para Bacilo de Koch (*Mycobacterium tuberculosis*): recomendamos a coleta pela manhã de 3 amostras em dias consecutivos ou conforme solicitação médica. Seguir a orientação anterior quanto ao preparo, coleta, conservação e transporte.

Exames

Microscopia pela Coloração do Gram

Cultura para Aeróbios

Pesquisa de BAAR

Cultura para Micobactérias

BAAR

Cultura para Fungos

Microscopia para Fungos

Antibiograma

Escarro para exame citopatológico - ao acordar pela manhã, escovar bem os dentes e gargarejar para eliminar qualquer resíduo alimentar, o que prejudica o exame. Colher o escarro através da tosse, de modo que o material venha "do peito" e não da garganta, em frasco limpo, de boca larga (toda secreção). Levar o mais rápido possível ao Laboratório para evitar a deterioração do material, o que prejudica o exame.

Obs.: No caso de haver dificuldade em obter o escarro por falta de secreção, recomendamos fazer inalação com vapor de água quente, ou vaporização, para estimular a secreção.

ESPÉCIMES CIRÚRGICAS – BIÓPSIAS E SECREÇÕES

Preparo do cliente – técnica de coleta asséptica.

Coleta – a coleta da biópsia deve ser feita pelo médico assistente. Para as secreções, colher o material por aspiração com seringa. Vedar a ponta da agulha com rolha de borracha, retirando antes o excesso de ar (importante na pesquisa de anaeróbios). As amostras também podem ser colocadas em meio de conservação líquido, aproximadamente 2,0ml do material. Não sendo possível colher o material por

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 6 de 12

minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, do resultado.

FÍSTULA

Esta coleta é realizada pelo médico assistente ou no laboratório. Verificar, no momento do recebimento do material, se as instruções de coleta foram seguidas.

Preparo do Cliente – fazer a antisepsia da pele com álcool iodado, removendo o excesso de iodo com álcool a 70%. Se houver crostas, removê-las com gaze estéril embebida em salina. Se a superfície da lesão estiver ressecada umedecer o swab previamente em salina estéril.

Coleta – fazer o raspado da parte mais profunda da fistula com auxílio de um swab bem fino. Retirar, girando lentamente. Colocar o swab dentro do tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo-o na geléia até o fundo. É recomendável a coleta de uma amostra da parede da lesão.

Conservação e Transporte – Todo material após a coleta deve ser conservado em meio de transporte.

Bacterioscopia – colher um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exames

Microscopia por Coloração de Gram

Cultura para Aeróbios

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido resistentes – BAAR

Cultura para Micobactérias

Microscopia para Fungos

Cultura para Fungos

Antibiograma

LESÕES ABERTAS ÚMIDAS E ÚLCERAS

Preparo do cliente – a área ao redor da lesão deve ser limpa com gaze embebida em álcool a 70%. Remover crostas e excesso de secreção com salina e gaze estéril.

Coleta – passar o swab na base e nas bordas da lesão, friccionando suavemente. No material para fungos colher de 2 a 3 swabs procurando obter a maior quantidade de secreção. Recolocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) e introduzi-lo na geléia até o fundo. Em lesões úmidas, eritematosas e dolorosas, quando não for possível fazer o raspado, tentar coletar escamas secas, soltas sobre a lesão com auxílio de uma pinça estéril.

Conservação e Transporte – o material em meio de conservação deve ser remetido ao Laboratório o mais rápido possível. Não refrigerar.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exames:

Microscopia por Coloração de Gram

Cultura para Aeróbios

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido resistentes – BAAR

Cultura para Micobactérias

Microscopia para Fungos

Cultura para Fungos

Antibiograma

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 7 de 12

RASPADO URETRAL

Preparo do cliente – fazer a higiene da região peniana com água e sabão neutro. Secar com gaze ou toalha limpa.

Coleta – coletar de preferência pela manhã antes de urinar. O cliente deve deixar de urinar no mínimo 1 hora antes da coleta. Retirar o excesso de muco e secreção, solicitando ao cliente que comprima o canal longitudinalmente no sentido de expelir o material contido no interior do mesmo. Introduzir um swab fino, de haste de metal 2 a 4 cm na uretra fazendo movimento rotatório por um a dois segundos, assegurando o contato com toda a superfície da uretra. Retirar o swab e introduzi-lo no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) até o fundo da geléia.

Conservação e Transporte – Usar meio de transporte (Stuart ou Cary Blair) fornecido pelo Laboratório. Este meio garante a conservação do material por um período médio de 8 horas. Não deve ser refrigerado.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exame a fresco – Após a coleta, colocar o swab no tubo suporte e acrescentar 5 gotas de salina estéril. Realizar o exame imediatamente.

Exames

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura com contagem de colônias

Microscopia para *Trichomonas vaginalis*

Cultura para Anaeróbios

Microscopia para Fungos

Cultura para Micobactérias

Microscopia para Clamídia

Cultura para Fungos

Antibiograma

SECREÇÕES DE ACNE E PÚSTULAS

Preparo do Cliente – escolher a área onde haja uma lesão íntegra e com material purulento. Fazer assepsia com álcool a 70%, friccionando levemente.

Coleta – romper a lesão com auxílio de uma agulha estéril. Coletar o material do fundo da lesão com auxílio de um swab. Recolocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo-o na geléia até o fundo do tubo.

Conservação e Transporte – o material em meio de conservação deve ser remetido ao laboratório o mais rápido possível.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exames:

Microscopia por Coloração de Gram

Cultura para Fungos

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido Resistentes – BAAR

Cultura para Aeróbios

Microscopia para fungos

Cultura para Micobactérias

Antibiograma

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 8 de 12

SECREÇÃO CONJUNTIVAL

Preparo do Cliente – a coleta deve ser realizada antes do uso de qualquer produto tópico.

Coleta – retirar o excesso de secreção purulenta com gaze estéril devido à presença de substâncias inibidoras que prejudicam a sobrevivência microbiana. Com uma das mãos afastar as pálpebras superior e inferior. Com a outra passar o swab na mucosa conjuntival e no ângulo nasal friccionando suavemente. O swab deve tocar toda a extensão da mucosa. Recolocar o swab dentro do tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) e introduzi-lo na geléia até o fundo.

Conservação e Transporte – o material em meio de conservação deve ser remetido ao laboratório o mais rápido possível.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exame a fresco – usar um swab sem meio de transporte. Após a coleta, colocar o swab no tubo suporte e acrescentar 5 gotas de salina estéril. Realizar o exame imediatamente.

Exames:

Microscopia por Coloração de Gram

Cultura para Fungos

Microscopia para Fungos

Cultura para Aeróbios

Antibiograma

SECREÇÃO LACRIMAL OU MUCOSA OCULAR

Preparo do Cliente – retirar qualquer secreção purulenta superficial existente com gaze umedecida em soro fisiológico estéril.

Coleta – proceder à técnica específica para obtenção do material. O material obtido deve ser enviado ao laboratório dentro da seringa utilizada para a aspiração ou ser colocado em tubo estéril. Se for usado o swab, coletar o máximo de material possível e recolocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo o swab na geléia até o fundo do tubo. Sempre que possível, coletar um swab para um esfregaço para bacterioscopia.

Conservação e Transporte – o material em meio de conservação deve ser remetido ao laboratório o mais rápido possível. Não deve ser refrigerado. Quando a secreção for escassa, semear direto nos meios de cultura.

Bacterioscopia – colocar uma gota do material sobre lâmina de vidro limpa. Fazer um esfregaço com auxílio de um swab estéril. O ideal é fazer dois esfregaços de cada material. Deixar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio.

Exames:

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura para Fungos

Microscopia para Fungos

Cultura para bactérias (aeróbios e anaeróbios)

Antibiograma

SECREÇÃO DE NASOFARINGE OU NASAL

Preparo do Cliente – a coleta deve ser feita antes do uso de produtos tópicos.

Coleta Nasofaringe – introduzir um swab flexível estéril pelo meato nasal, paralelo ao palato superior, buscando atingir o orifício posterior das fossas nasais, tentando evitar tocar o swab na mucosa da narina. Ao sentir o obstáculo da parede posterior da nasofaringe (neste momento ocorre lacrimejamento), fazer um discreto movimento circular e retirar o swab. Recolocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo-o na geléia até o fundo do tubo.

Coleta Nasal – a coleta deve ser feita antes da aplicação de qualquer produto tópico e/ou antimicrobianos. Remover secreções purulentas ou crostas com gaze estéril porque nestes locais a possibilidade de isolamento é pequena

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 9 de 12

devido às más condições de nutrição do local. Introduzir o swab na narina com lesão. Friccionar o local da lesão, sem atingir as coanas. Quando não houver lesão aparente coletar um swab de cada narina.

Recolocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo-o na geléia até o fundo do tubo.

Conservação e Transporte – o material que não for semeado dentro do período de 15 minutos deve ser mantido em meio de transporte adequado (Cary Blair ou Stuart), fornecido pelo laboratório. Não deve ser refrigerado.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Pesquisa de Bacilo Diftérico – quando o pedido médico não indicar o sítio para a coleta do material, coletar sempre material da oro e nasofaringe. Seguir a orientação anterior quanto ao preparo, coleta, conservação e transporte.

Pesquisa de *Streptococcus* Beta-Hemolítico do Grupo A (Cultura): quando o pedido médico não incluir o sítio para a coleta, coletar o material do naso e orofaringe. Seguir a orientação anterior quanto ao preparo, coleta, conservação e transporte.

Pesquisa de *Bordetella pertussis* — Avisar o laboratório com 2 dias de antecedência para providenciar o material necessário para a coleta.

Preparo do Cliente – Observar orientação anterior.

Coleta – Introduzir um swab estéril pelo meato nasal, paralelo ao palato superior, buscando atingir o orifício posterior das fossas nasais, tentando evitar tocar o swab na mucosa da narina. Ao sentir o obstáculo da parede posterior da nasofaringe (neste momento o paciente lacrimeja) fazer um discreto movimento circular e retirar o swab. Não colocar o material em meio de conservação. Solicitar ao paciente para tossir sobre uma placa com meio de Bordet Gengou sem antibiótico e em outra placa com antibiótico. O ideal é semear o material no local da coleta.

Conservação e Transporte – O material pode ser coletado no consultório, porém deve ser enviado para o laboratório no período máximo de 30 minutos. Não deve ser refrigerado.

Exames:

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura para *Neisseria meningitidis*

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido Resistentes – BAAR

Cultura para *Corynebacterium diphtheriae*

Pesquisa de Bacilo Diftérico

Cultura para *Bordetella pertussis*

Microscopia para Fungos

Cultura para Fungos

Cultura para Aeróbios

Cultura para Anaeróbios

Cultura para *Neisseria gonorrhoeae*

Antibiograma

SECREÇÃO DE OROFARINGE

Preparo do Cliente – a coleta deve ser feita preferencialmente pela manhã, antes da ingestão de alimentos líquidos e/ou sólidos, antes do uso de qualquer produto tópico, e preferencialmente antes da administração de antimicrobianos sistêmicos.

Coleta – orientar a coleta para as áreas hiperemiadas, sem pus ou material necrótico, pois a coleta realizada nestas áreas inviabiliza o isolamento de germes patogênicos. Nesses materiais a presença de substâncias tóxicas inibidoras e a restrição nutritiva impedem a sobrevivência de microorganismos mais exigentes. Outro cuidado importante é evitar que o swab toque a língua ou bochechas, a saliva é rica em micróbios da flora normal, que prejudicam o isolamento dos patogênicos.

Com iluminação adequada, abaixar a língua do cliente com uma espátula. Passar o swab nos locais hiperemiados (faringe posterior, pilares direito e esquerdo e amígdalas) ou nos locais após a remoção de placas e/ou membranas. Recolocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo-o na geléia até o fundo do tubo.

Conservação e Transporte – o material que não for semeado em 15 minutos, deve ser mantido em meio de transporte adequado (Cary Blair ou Stuart). Não deve ser refrigerado.

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 10 de 12

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exame a fresco – usar um swab sem meio de transporte. Após a coleta, colocar o swab no tubo suporte e acrescentar 5 gotas de salina estéril. Realizar o exame imediatamente.

Exames:

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura para Micobactérias

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido Resistentes – BAAR

Cultura para Fungos

Microscopia para Fungos

Cultura para Anaeróbios

Cultura para Aeróbios

Antibiograma

SECREÇÃO DE OUVIDO

Secreção de ouvido externo - a coleta deve ser realizada antes do uso de qualquer produto típico.

Coleta - inicialmente retirar e desprezar o excesso de secreção existente e coletar o material do ouvido com o auxílio de um swab estéril. Se houver indicação, coletar um swab para cada ouvido (e marcar a amostra) recolocar o swab dentro do tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) introduzindo-o na geléia até o fundo do tubo.

Conservação e Transporte - o material em meio de transporte deve ser remetido ao laboratório o mais rápido possível. Não deve ser refrigerado.

Bacterioscopia - coletar um outro swab sem meio de transporte, e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Embrulhar as lâminas em papel. Lâminas preparadas após 15 minutos de coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com a morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exame a fresco - usar um swab sem meio de transporte. Após a coleta, colocar o swab no tubo suporte e acrescentar 5 gotas de salina estéril. Realizar o exame imediatamente.

Secreção de ouvido médio – A amostra de ouvido médio deve ser obtida por timpanocentese, realizada pelo médico assistente. Verificar, no momento do recebimento do material, se as instruções de coleta foram seguidas.

Preparo do Cliente – observar as instruções para secreção de ouvido externo.

Coleta - no caso de pesquisa de anaeróbios, retirar o excesso de ar da seringa, vedar a ponta da agulha com rolha de borracha para evitar a entrada de ar.

Conservação e Transporte – O material deve ser entregue ao laboratório em 1 hora, ou então deve ser colocado em meio líquido de transporte (Tioglicolato) fornecido pelo laboratório. Injetar aproximadamente 2,0 ml da amostra, se possível. Não deve ser refrigerado. No caso de Swab colocá-la em meio de transporte (Cary Blair ou Stuart).

Exames

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura para Micobactérias

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido Resistentes – BAAR

Cultura para Fungos

Microscopia para Fungos

Cultura para Anaeróbios

Cultura para Aeróbios

Antibiograma

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 11 de 12

SECREÇÃO URETRAL MASCULINA

Preparo do Cliente – fazer a higiene do pênis com água e sabão neutro. Secar com gaze ou toalha limpa.

Coleta – coletar, de preferência pela manhã, antes de urinar. Havendo pouca secreção, massagear a uretra, longitudinalmente, algumas vezes. Desprezar a porção inicial da secreção eliminada, se abundante. Introduzir o swab pelo meato uretral, girar lentamente procurando esfregar na uretra. Retirar o swab. Colocar o swab no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) e introduzi-lo na geléia até o fundo.

Conservação e Transporte – o material sem meio de transporte deve ser processado o mais rápido possível. Se a demora for maior que 15 minutos, usar meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) fornecido pelo laboratório. Garantir a conservação do material por um período médio de 8 horas. Não deve ser refrigerado. A tentativa de manutenção de swab seco leva à rápida eliminação de patógenos importantes.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Enviar as lâminas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exame a fresco – usar um swab sem meio de transporte. Após a coleta, colocar o swab no tubo suporte e acrescentar 5 gotas de salina estéril. Realizar o exame imediatamente.

Pesquisa de *Trichomonas vaginalis*: para exame a fresco: seguir a mesma orientação anterior.

Pesquisa de *Candida sp.* (levedura ou monília): seguir a mesma orientação anterior para exame a fresco ou bacterioscopia.

Exames:

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura para Anaeróbios

Pesquisa de Bacilos álcool-ácido Resistentes – BAAR

Cultura para Micobactérias

Microscopia para *Trichomonas vaginalis*

Cultura para Fungos

Microscopia para Fungos

Antibiograma

Microscopia a fresco

SECREÇÃO VAGINAL

Preparo do Cliente – retirar o excesso de secreção existente ao redor do intróito vaginal com auxílio de uma gaze.

Coleta – introduzir o swab no intróito vaginal e girá-lo suavemente procurando friccioná-lo nas paredes da vagina por 30 a 60 segundos. Retirar o swab e introduzi-lo no tubo com meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) até o fundo da geléia.

Conservação e Transporte – o material coletado sem meio de transporte deve ser processado em 30 minutos. Se a demora for superior a este período, usar meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) fornecido pelo laboratório.

Bacterioscopia – coletar um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Enviar as lâminas embrulhadas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

Exame a fresco – usar um swab sem meio de transporte. Após a coleta, colocar o swab no tubo suporte e acrescentar 5 gotas de salina estéril. Realizar o exame imediatamente.

Pesquisa de *Trichomonas vaginalis*: para exame a fresco: seguir a orientação anterior.

Pesquisa de *Candida sp.* (monília ou levedura): seguir a mesma orientação anterior para exame a fresco ou bacterioscopia.

Conservação e Transporte – o material deve ser encaminhado à seção de microbiologia imediatamente. O ressecamento do swab inviabiliza o material por morte da bactéria.

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 5 de 12

aspiração, colher com um swab estéril. Colocar o swab com o material dentro do tubo contendo o meio de transporte (Cary Blair ou Stuart) e introduzir o swab na geléia até o fundo do tubo.

Conservação e Transporte – o material em meio de conservação deve ser remetido ao laboratório o mais rápido possível.

Bacterioscopia – Para bacteriologia colher um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas, depois embrulhá-las em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 20 minutos da coleta podem alterar significativamente a qualidade do material (com morte da bactéria e destruição celular) e, conseqüentemente, o resultado.

FEZES

Preparo do cliente – o material deve ser colhido, preferencialmente, antes do uso de antimicrobianos orais ou sistêmicos ou 4 dias após o uso de contrastes radiológicos.

Coleta – a coleta de fezes tem recomendações especiais, segundo as finalidades do exame a que se destinam. Utilize uma bacia, urinol ou comadre, previamente limpo e seco, para coletar as fezes no momento da evacuação. É de fundamental importância que se evite a contaminação com urina, água ou outro elemento. É absolutamente contraindicada a coleta na água do vaso sanitário. Admite-se a coleta sobre fralda descartável nova. Pode ser colhida qualquer evacuação do dia. Procurar porções que contenham muco, pus ou sangue. Transferir algumas colheres do material para frasco fornecido pelo Laboratório.

Conservação e Transporte – Em caso de coprocultura, ou pesquisa de sangue oculto, a amostra deverá ser entregue ao laboratório o mais rapidamente possível e no máximo de 2 horas para semeadura em meio de transporte ou realização do exame.

Exames

Microscopia pela Coloração de Gram

Cultura para *Clostridium difficile*

Microscopia para Fungos

Cultura para Micobactérias

Coprocultura

Cultura para Fungos (*Candida* sp.)

Cultura para *Vibrio cholerae*

Pesquisa de *E. coli* enteropatogênica clássica

Cultura para *Campylobacter* sp.

Pesquisa de *E. coli* enterohemorrágica

Cultura para *Yersinia enterocolitica*

Pesquisa de *E. coli* invasora

Cultura para *Aeromonas* sp. e *Plesiomonas* sp.

Pesquisa de Rotavírus

Antibiograma

FEZES – SWAB RETAL

O material deve ser colhido no laboratório ou pelo médico assistente. Verificar, no momento do recebimento do material, se as instruções de coleta foram seguidas.

Quando houver dificuldade na coleta das fezes, este método pode ser usado apresentando, entretanto, menor sensibilidade.

O método oferece algum auxílio diagnóstico em infecções intestinais por *Shigella* sp. e *Escherichia coli* enteroinvasora. Também pode ser usado para pesquisa de *Vibrio cholerae*.

Preparo do cliente – colher o material antes do uso de medicação oral.

Coleta – introduzir o swab através do orifício anal com movimento rotatório. Retirar o swab e colocá-lo no tubo suporte com meio de transporte.

Conservação e Transporte – o material em meio de conservação deve ser remetido ao laboratório o mais rápido possível. No prazo de 4 a 6 horas não refrigerar para a pesquisa de *Shigella* sp.

Bacterioscopia – colher um swab sem meio de transporte e fazer o esfregaço imediatamente em duas lâminas de vidro limpas, esfregando o swab duas vezes sobre cada lâmina. Esperar secar. Enviar as lâminas embrulhadas em papel ou colocá-las em envelope próprio. Lâminas preparadas após 15

	Laboratório de Análises Clínicas	Código: IT 003
	Instrução de Trabalho	Versão: 1.1
	Instruções de coleta para coletadores	Página: 12 de 12

Exames:

Microscopia pela Coloração de Gram
Espemocultura com Contagem de Colônias
Pesquisa de Bacilos álcool-ácido Resistentes – BAAR
Cultura para Anaeróbios
Microscopia para Trichomonas vaginalis
Cultura para Micobactérias
Microscopia para Fungos
Cultura para Fungos
Microscopia a fresco
Antibiograma

CURVAS GLICÊMICAS E HORMONAIS

Curva de lactose – administrar a lactose pronta para uso ao cliente. Em caso de crianças administrar 12 mL/Kg de peso. Avisar o laboratório com 2 dias de antecedência para providenciar o material.

Colhe-se Basal, 30', 60' ou conforme solicitação médica (jejum de 12h)

Curva de glicose – Em crianças com até 42 Kg, para cada quilo de peso, administrar 7 mL/Kg de peso de dextrose pronta para uso e no máximo de 75g. Colhe-se Basal, 30', 60', 90', 120'; ou a critério médico, a amostra deve ser iniciada em no máximo 5 minutos (12h de jejum).

Curva de glicose O' Sullivan – após coletar a Basal o paciente deverá ingerir 100g de glicose (dextrose) pronta para uso. Horários: Basal, 60', 120', 180'. Avisar o laboratório com 2 dias de antecedência para providenciar o material.

Curvas hormonais – observar sempre o estímulo que deve ser descrito pelo médico, e os tempos também determinados pelo clínico. Colhe-se sempre um Basal e os tempos pedidos, cronometrados. Sugere-se um jejum mínimo de duas horas e repouso de 10 a 15 minutos para estas coletas, com exceção do exame PROLACTINA, este exige 30 minutos.

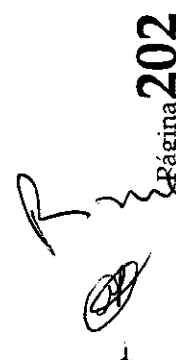
Obs.: em casos de crianças inquietas que não suportam jejum, ou desnutridas, recomenda-se sempre o maior jejum possível (consultar sempre o responsável para exceções).

Teste de tolerância a glicose ou teste de tolerância a glicose oral (TTG – TTGO) – coletar amostra em jejum (BASAL) anotar hora e em no máximo 5 minutos o paciente deve ingerir a carga de GLICOSE. Após a coleta marcar 1 hora e coletar a amostra. Encaminhar para o setor de bioquímica BASAL e 60 minutos ou conforme orientação médica.

Obs.: Nunca deixar perder a hora de coleta. Lembre-se que a interpretação do teste é de acordo com o tempo de coleta. É importante observar se o cliente apresenta SUDORESE, NÁUSEAS, caso necessário comunicar o responsável para suspender o teste.

7 - CONTROLE DE REGISTROS: NA

8 - ANEXOS: NA


 Página 202

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2025
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente - BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97

HORA 8:11

PREFEITURA MUNICIPAL	
DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
358	11/09/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 34/2025

Processo: 73/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

No dia 11 de setembro de 2025, às 8h30min, reuniram-se na sala de Licitações, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU sito na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 344, CENTRO, PORECATU - PR, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores(as) MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR (Membro), EDUARDO DIAS NORONHA (Membro), ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS (Membro), PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO (Membro), FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA (Agente de contratação) e ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES (Agente de contratação), designados conforme Portaria nº 82, de 19 de fevereiro de 2025 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

RODOLFO DE SOUSA GASPAR

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 8,7300	1º Lugar
Lote/Item: 001.002 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 13,7100	1º Lugar
Lote/Item: 001.003 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 33,3100	1º Lugar
Lote/Item: 001.004 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 28,5200	1º Lugar

Lote/Item: 001.005

Emitido em 11/09/2025 às 08:45:53

Página 1 de 8

203
Página

BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 12,5600	1º Lugar
Lote/Item: 001.006 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 23,5000	1º Lugar
Lote/Item: 001.007 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 26,0600	1º Lugar
Lote/Item: 001.008 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 38,7700	1º Lugar
Lote/Item: 001.009 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 12,4400	1º Lugar
Lote/Item: 001.010 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 11,7700	1º Lugar
Lote/Item: 001.011 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 13,2900	1º Lugar
Lote/Item: 001.012 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 6,7700	1º Lugar
Lote/Item: 001.013 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 17,5900	1º Lugar
Lote/Item: 001.014 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 25,0000	1º Lugar
Lote/Item: 001.015 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 10,0700	1º Lugar
Lote/Item: 001.016 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 31,6000	1º Lugar
Lote/Item: 001.017 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 26,0900	1º Lugar
Lote/Item: 001.018 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 22,3500	1º Lugar
Lote/Item: 001.019 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 11,8000	1º Lugar
Lote/Item: 001.020 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 22,3600	1º Lugar
Lote/Item: 001.021 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 22,6500	1º Lugar
Lote/Item: 001.022 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 16,3500	1º Lugar
Lote/Item: 001.023 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 12,6700	1º Lugar
Lote/Item: 001.024 BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP => Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.	R\$ 15,1500	1º Lugar

Lote/Item: 001.025		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 25,9800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.026		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 26,3300	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.027		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 15,8800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.028		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,2900	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.029		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 34,9500	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.030		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,0000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.031		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,4700	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.032		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,5400	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.033		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 43,8300	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.034		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 39,5400	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.035		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 14,8000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.036		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,3900	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.037		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 23,5100	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.038		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,6200	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.039		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,7100	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.040		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,4700	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.041		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 21,8900	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.042		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,1000	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.043		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,6800	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.044		
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,7300	1º Lugar
==> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Emitido em 11/09/2025 às 08:45:54

Lote/Item: 001.045	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 14,0800	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.046	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,4100	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.047	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 21,1000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.048	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,1200	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.049	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 29,2500	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.050	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,2200	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.051	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,4300	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.052	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 17,5400	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			
Lote/Item: 001.053	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 7,1000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.			

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Embora o Pregoeiro tenha insistido com o representante para reduzir o valor ofertado no lance, o representante informou não ser possível reduzir o valor, pois, o valor ofertado no último lance, é o menor possível a ser praticado para o lote/ítem.

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.182,5000	Vencedor
001.002	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.056,5000	Vencedor
001.003	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.332,4000	Vencedor
001.004	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.422,4000	Vencedor
001.005	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.140,0000	Vencedor
001.006	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.585,0000	Vencedor
001.007	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.909,0000	Vencedor
001.008	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 5.815,5000	Vencedor
001.009	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.110,0000	Vencedor

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.010	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.942,5000	Vencedor
001.011	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.322,5000	Vencedor
001.012	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 6.770,0000	Vencedor
001.013	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.407,2000	Vencedor
001.014	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.750,0000	Vencedor
001.015	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 5.035,0000	Vencedor
001.016	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 4.740,0000	Vencedor
001.017	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.609,0000	Vencedor
001.018	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 447,0000	Vencedor
001.019	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 354,0000	Vencedor
001.020	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.236,0000	Vencedor
001.021	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 679,5000	Vencedor
001.022	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 327,0000	Vencedor
001.023	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 253,4000	Vencedor
001.024	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.787,5000	Vencedor
001.025	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 519,6000	Vencedor
001.026	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 26.330,0000	Vencedor
001.027	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 952,8000	Vencedor
001.028	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.822,5000	Vencedor
001.029	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.048,5000	Vencedor
001.030	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.700,0000	Vencedor
001.031	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 623,5000	Vencedor
001.032	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 923,2000	Vencedor
001.033	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 6.574,5000	Vencedor
001.034	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 5.931,0000	Vencedor
001.035	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 7.400,0000	Vencedor
001.036	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.839,0000	Vencedor
001.037	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.351,0000	Vencedor
001.038	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.162,0000	Vencedor
001.039	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 381,3000	Vencedor
001.040	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.123,5000	Vencedor
001.041	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.094,5000	Vencedor
001.042	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 2.210,0000	Vencedor
001.043	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.170,0000	Vencedor
001.044	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 3.182,5000	Vencedor
001.045	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.408,0000	Vencedor
001.046	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 5.523,0000	Vencedor
001.047	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 6.330,0000	Vencedor
001.048	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 4.530,0000	Vencedor
001.049	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 4.387,5000	Vencedor
001.050	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.822,0000	Vencedor
001.051	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 9.215,0000	Vencedor
001.052	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 4.385,0000	Vencedor
001.053	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 1.420,0000	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

Lote/Item	Licitantes	Valor	Total	Situação
001.001	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 8,7300	R\$ 2.182,5000	Vencedor
001.002	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 13,7100	R\$ 2.056,5000	Vencedor
001.003	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 33,3100	R\$ 1.332,4000	Vencedor
001.004	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 28,5200	R\$ 3.422,4000	Vencedor
001.005	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,5600	R\$ 3.140,0000	Vencedor
001.006	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 23,5000	R\$ 2.585,0000	Vencedor
001.007	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 26,0600	R\$ 3.909,0000	Vencedor
001.008	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 38,7700	R\$ 5.815,5000	Vencedor
001.009	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,4400	R\$ 3.110,0000	Vencedor
001.010	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,7700	R\$ 2.942,5000	Vencedor
001.011	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 13,2900	R\$ 3.322,5000	Vencedor
001.012	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 6,7700	R\$ 6.770,0000	Vencedor
001.013	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 17,5900	R\$ 1.407,2000	Vencedor
001.014	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 25,0000	R\$ 3.750,0000	Vencedor
001.015	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 10,0700	R\$ 5.035,0000	Vencedor
001.016	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 31,6000	R\$ 4.740,0000	Vencedor
001.017	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 26,0900	R\$ 2.609,0000	Vencedor
001.018	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,3500	R\$ 447,0000	Vencedor
001.019	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,8000	R\$ 354,0000	Vencedor
001.020	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,3600	R\$ 2.236,0000	Vencedor
001.021	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,6500	R\$ 679,5000	Vencedor
001.022	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 16,3500	R\$ 327,0000	Vencedor
001.023	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,6700	R\$ 253,4000	Vencedor
001.024	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 15,1500	R\$ 3.787,5000	Vencedor
001.025	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 25,9800	R\$ 519,6000	Vencedor
001.026	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 26,3300	R\$ 26.330,0000	Vencedor
001.027	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 15,8800	R\$ 952,8000	Vencedor
001.028	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,2900	R\$ 2.822,5000	Vencedor
001.029	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 34,9500	R\$ 1.048,5000	Vencedor
001.030	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,0000	R\$ 2.700,0000	Vencedor
001.031	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,4700	R\$ 623,5000	Vencedor
001.032	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,5400	R\$ 923,2000	Vencedor
001.033	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 43,8300	R\$ 6.574,5000	Vencedor
001.034	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 39,5400	R\$ 5.931,0000	Vencedor
001.035	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 14,8000	R\$ 7.400,0000	Vencedor
001.036	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,3900	R\$ 1.839,0000	Vencedor
001.037	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 23,5100	R\$ 2.351,0000	Vencedor
001.038	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 11,6200	R\$ 1.162,0000	Vencedor
001.039	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,7100	R\$ 381,3000	Vencedor
001.040	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,4700	R\$ 1.123,5000	Vencedor
001.041	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 21,8900	R\$ 1.094,5000	Vencedor

Boafo

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

Lote/Item	Licitantes	Valor	Total	Situação
001.042	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 22,1000	R\$ 2.210,0000	Vencedor
001.043	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,6800	R\$ 3.170,0000	Vencedor
001.044	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 12,7300	R\$ 3.182,5000	Vencedor
001.045	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 14,0800	R\$ 1.408,0000	Vencedor
001.046	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,4100	R\$ 5.523,0000	Vencedor
001.047	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 21,1000	R\$ 6.330,0000	Vencedor
001.048	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,1200	R\$ 4.530,0000	Vencedor
001.049	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 29,2500	R\$ 4.387,5000	Vencedor
001.050	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,2200	R\$ 1.822,0000	Vencedor
001.051	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 18,4300	R\$ 9.215,0000	Vencedor
001.052	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 17,5400	R\$ 4.385,0000	Vencedor
001.053	BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	R\$ 7,1000	R\$ 1.420,0000	Vencedor

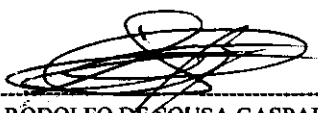
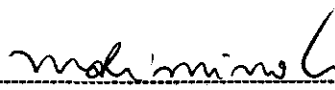
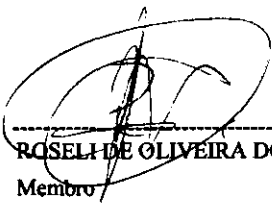
ENCERRAMENTO

O Pregão 34/2025, não foi filmado devido a falta de equipamentos eletrônicos para a execução de filmagens.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houve registro de ocorrências.

ASSINAM:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 RÔDOLFO DE SOUSA GASPAR BIO LAB DE PORECATU LTDA EPP	 MAXIMINO FRANCA CORDEIRO JUNIOR Membro
	EDUARDO DIAS NORONHA Membro
	 ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS Membro

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO

Membro

FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA

Agente de contratação



ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 73 11 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 73/2025 - Pregão Presencial nº 34/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

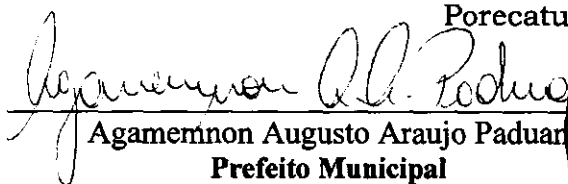
Empresa: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP CNPJ: 10.591.710/0001-97

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$2.182,50
2	Amilase	UNID	150	R\$13,71	R\$2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$33,31	R\$1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$28,52	R\$3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$12,56	R\$3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$23,50	R\$2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$26,06	R\$3.909,00
8	CKMB-Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$38,77	R\$5.815,50
9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$12,44	R\$3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$11,77	R\$2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$13,29	R\$3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$6,77	R\$6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$17,59	R\$1.407,20
14	CPK Total-Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$25,00	R\$3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$10,07	R\$5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$31,60	R\$4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$26,09	R\$2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$22,35	R\$447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$11,80	R\$354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$22,36	R\$2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$22,65	R\$679,50
22	FSH	UNID	20	R\$16,35	R\$327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$12,67	R\$253,40



24	Glicose	UNID	250	R\$15,15	R\$3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$25,98	R\$519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$26,33	R\$26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UNID	60	R\$15,88	R\$952,80
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$11,29	R\$2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$34,95	R\$1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$18,00	R\$2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$12,47	R\$623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$11,54	R\$923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$43,83	R\$6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$39,54	R\$5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$18,39	R\$1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$23,51	R\$2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$11,62	R\$1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$12,71	R\$381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$22,47	R\$1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$21,89	R\$1.094,50
42	TAP - Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$22,10	R\$2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$12,68	R\$3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$12,73	R\$3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$14,08	R\$1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$18,41	R\$5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$21,10	R\$6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$18,12	R\$4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$29,25	R\$4.387,50
50	TSH-Hormônio Tireoestimulante	UNID	100	R\$18,22	R\$1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$18,43	R\$9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$17,54	R\$4.385,00
53	Velocidade Hemossedimentação	UNID	200	R\$7,10	R\$1.420,00
				TOTAL	R\$177.573,80

Porecatu, 11 de setembro de 2025.

 Agamenon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 73 11 DE SETEMBRO DE 2025

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

O Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos procedimentais do **Processo nº 73/2025 – Pregão Presencial nº 34/2025**, homologa o certame para o seguinte objeto:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Empresa: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP CNPJ: 10.591.710/0001-97

Dessa forma, ficam autorizadas as providências necessárias para a formalização do contrato e demais procedimentos administrativos pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$2.182,50
2	Amilase	UNID	150	R\$13,71	R\$2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$33,31	R\$1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$28,52	R\$3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$12,56	R\$3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$23,50	R\$2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$26,06	R\$3.909,00
8	CKMB- Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$38,77	R\$5.815,50
9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$12,44	R\$3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$11,77	R\$2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$13,29	R\$3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$6,77	R\$6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$17,59	R\$1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$25,00	R\$3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$10,07	R\$5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$31,60	R\$4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$26,09	R\$2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$22,35	R\$447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$11,80	R\$354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$22,36	R\$2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$22,65	R\$679,50
22	FSH	UNID	20	R\$16,35	R\$327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$12,67	R\$253,40



24	Glicose	UNID	250	R\$15,15	R\$3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$25,98	R\$519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$26,33	R\$26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UNID	60	R\$15,88	R\$952,80
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$11,29	R\$2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$34,95	R\$1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$18,00	R\$2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$12,47	R\$623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$11,54	R\$923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$43,83	R\$6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$39,54	R\$5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$18,39	R\$1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$23,51	R\$2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$11,62	R\$1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$12,71	R\$381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$22,47	R\$1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$21,89	R\$1.094,50
42	TAP - Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$22,10	R\$2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$12,68	R\$3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$12,73	R\$3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$14,08	R\$1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$18,41	R\$5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$21,10	R\$6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$18,12	R\$4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$29,25	R\$4.387,50
50	TSH-Hormônio Tireoestimulante	UNID	100	R\$18,22	R\$1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$18,43	R\$9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$17,54	R\$4.385,00
53	Velocidade Hemossedimentação	UNID	200	R\$7,10	R\$1.420,00
				TOTAL	R\$177.573,80

Porecatu, 11 de Setembro de 2025.

Agamenon A. A. Paduan
 Agamenon Augusto Araujo Paduan
 Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO / DESPACHO

Nº do Processo: 63/2025

Origem/Setor: SAÚDE

Assunto: EXAMES.

Modalidade: ☒ Licitação ☐ Aditivo Contratual ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Outros:

Resumo do Objeto: exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Parecer Jurídico: ☒ Sim ☐ Não — Data: ____/____/____

Parecer da Contabilidade: ☒ Sim ☐ Não — Data: ____/____/____

Parecer da Comissão/Agente de Contratação: ☒ Sim ☐ Não — Data: ____/____/____

Encaminhamento ao Prefeito

Data do Encaminhamento: 11/09/2025

Responsável pelo Encaminhamento: ROSE

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES/DESPACHO DO PREFEITO

Assinatura do Prefeito: _____

Data: ____/____/____

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 73/2025 Pregão Presencial nº34/2025, à empresa: **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP CNPJ:10.591.710/0001-97**

Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$2.182,50
2	Aamilase	UNID	150	R\$13,71	R\$2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$33,31	R\$1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$28,52	R\$3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$12,56	R\$3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$23,50	R\$2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$26,06	R\$3.909,00
8	CKMB- Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$38,77	R\$5.815,50
9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$12,44	R\$3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$11,77	R\$2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$13,29	R\$3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$6,77	R\$6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$17,59	R\$1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$25,00	R\$3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$10,07	R\$5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$31,60	R\$4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$26,09	R\$2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$22,35	R\$447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$11,80	R\$354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$22,36	R\$2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$22,65	R\$679,50
22	FSH	UNID	20	R\$16,35	R\$327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$12,67	R\$253,40
24	Glicose	UNID	250	R\$15,15	R\$3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$25,98	R\$519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$26,33	R\$26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial	UNID	60	R\$15,88	R\$952,80





	Ativada				
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$11,29	R\$2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$34,95	R\$1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$18,00	R\$2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$12,47	R\$623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$11,54	R\$923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$43,83	R\$6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$39,54	R\$5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$18,39	R\$1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$23,51	R\$2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$11,62	R\$1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$12,71	R\$381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$22,47	R\$1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$21,89	R\$1.094,50
42	TAP - Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$22,10	R\$2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$12,68	R\$3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$12,73	R\$3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$14,08	R\$1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$18,41	R\$5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$21,10	R\$6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$18,12	R\$4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$29,25	R\$4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UNID	100	R\$18,22	R\$1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$18,43	R\$9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$17,54	R\$4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UNID	200	R\$7,10	R\$1.420,00
				TOTAL	R\$177.573,80

Porecatu, 11 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro - Portaria nº 82/2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 82/2025 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

ADJUDICAR o Processo nº 73/2025 Pregão Presencial nº34/2025, à empresa: **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP CNPJ:10.591.710/0001-97**

Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$2.182,50
2	Amilase	UNID	150	R\$13,71	R\$2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$33,31	R\$1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$28,52	R\$3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$12,56	R\$3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$23,50	R\$2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$26,06	R\$3.909,00
8	CKMB- Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$38,77	R\$5.815,50
9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$12,44	R\$3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$11,77	R\$2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$13,29	R\$3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$6,77	R\$6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$17,59	R\$1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$25,00	R\$3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$10,07	R\$5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$31,60	R\$4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$26,09	R\$2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$22,35	R\$447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$11,80	R\$354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$22,36	R\$2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$22,65	R\$679,50
22	FSH	UNID	20	R\$16,35	R\$327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$12,67	R\$253,40
24	Glicose	UNID	250	R\$15,15	R\$3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$25,98	R\$519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$26,33	R\$26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial	UNID	60	R\$15,88	R\$952,80



	Ativada				
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$11,29	R\$2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$34,95	R\$1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$18,00	R\$2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$12,47	R\$623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$11,54	R\$923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$43,83	R\$6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$39,54	R\$5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$18,39	R\$1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$23,51	R\$2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$11,62	R\$1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$12,71	R\$381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$22,47	R\$1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$21,89	R\$1.094,50
42	TAP - Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$22,10	R\$2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$12,68	R\$3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$12,73	R\$3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$14,08	R\$1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$18,41	R\$5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$21,10	R\$6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$18,12	R\$4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$29,25	R\$4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UNID	100	R\$18,22	R\$1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$18,43	R\$9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$17,54	R\$4.385,00
53	Velocidade de Hemossedimentação	UNID	200	R\$7,10	R\$1.420,00
				TOTAL	R\$177.573,80

Porecatu, 11 de setembro de 2025.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 82/2025

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Natureza da Despesa: 4.4.90.30 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 400 – Saúde – Convênio Estadual C/C 220
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 183
 Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 10 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 7220DOA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº
34/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 73/2025
Pregão Presencial nº 34/2025

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de saúde.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CNPJ: 10.591.710/0001-97
Valor: R\$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 – 1497

Porecatu, 15 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 9FD1CC63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 77/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio tipo hatch 0km, 01 (uma) van 0km com capacidade de 10+1 lugares adaptados para transporte de pessoas com deficiência e 01 (uma) van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item.

Contratada: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.184.899/0001-71
Valor: R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 123A9DCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 78/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição VAN 0KM COM CAPACIDADE DE 10+1 LUGARES ADAPTADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Contratada: BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Valor: R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: 26979577

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 79/2025
Procedimento Licitatório: 65/2025
Pregão Eletrônico 30/2025

Objeto: Aquisição van 0km com capacidade para 16 lugares, todos com ano/modelo no mínimo 2025/2025, conforme especificações técnicas detalhadas na solicitação da demanda, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

Contratada: PROESTE COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA
CNPJ: 24.053.587/0001-65
Valor: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52 – 1814 – 1815 – 1816 - 1784
Data de Assinatura: 15/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
 Adrian Fabricio Goncalves
Código Identificador: D7C2AEF6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com



O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO**, Secretária Municipal de Saúde em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.591.710/0001-97**, sediado(a) na RUA: VEREADOR VILAS BOAS, Nº1080 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, CPF: 304.864.498-90 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº73/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 34/2025** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) **RODOLFO DE SOUSA GASPAR**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **biolabporecatu@hotmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do SUS do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de Saúde. nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNT	TOTAL
1	Ácido Úrico	UNID	250	R\$ 8,73	R\$2.182,50
2	Amilase	UNID	150	R\$13,71	R\$2.056,50
3	Anti HCV	UNID	40	R\$33,31	R\$1.332,40
4	Antígeno Austrália (HbsAG)	UNID	120	R\$28,52	R\$3.422,40
5	ASLO-Pesquisa de Antiestreptolisina O Quantitativo	UNID	250	R\$12,56	R\$3.140,00
6	Bilirrubinas Total e Frações	UNID	110	R\$23,50	R\$2.585,00
7	Citologia Oncótica Vaginal	UNID	150	R\$26,06	R\$3.909,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

8	CKMB- Creatinafosfoquinase Fração MB	UNID	150	R\$38,77	R\$5.815,50
9	Colesterol HDL	UNID	250	R\$12,44	R\$3.110,00
10	Colesterol LDL	UNID	250	R\$11,77	R\$2.942,50
11	Colesterol Total	UNID	250	R\$13,29	R\$3.322,50
12	Contagem de Plaquetas	UNID	1000	R\$6,77	R\$6.770,00
13	Coombs Direto	UNID	80	R\$17,59	R\$1.407,20
14	CPK Total- Creatinafosfoquinase	UNID	150	R\$25,00	R\$3.750,00
15	Creatinina	UNID	500	R\$10,07	R\$5.035,00
16	Cultura	UNID	150	R\$31,60	R\$4.740,00
17	Curva Glicêmica simplificada	UNID	100	R\$26,09	R\$2.609,00
18	Estradiol	UNID	20	R\$22,35	R\$447,00
19	Fan- Fator Anti-Núcleo	UNID	30	R\$11,80	R\$354,00
20	Fator Reumatoide-Látex Quantitativo	UNID	100	R\$22,36	R\$2.236,00
21	Ferro Sérico	UNID	30	R\$22,65	R\$679,50
22	FSH	UNID	20	R\$16,35	R\$327,00
23	Gama Glutamil Transferase	UNID	20	R\$12,67	R\$253,40
24	Glicose	UNID	250	R\$15,15	R\$3.787,50
25	Hemoglobina Glicosilada	UNID	20	R\$25,98	R\$519,60
26	Hemograma Completo	UNID	1000	R\$26,33	R\$26.330,00
27	KPTT-Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada	UNID	60	R\$15,88	R\$952,80
28	Parasitológico de Fezes	UNID	250	R\$11,29	R\$2.822,50
29	Pesquisa de Gonadotropina Coriônica	UNID	30	R\$34,95	R\$1.048,50
30	Pesquisa de HIV 1+2	UNID	150	R\$18,00	R\$2.700,00
31	Potássio	UNID	50	R\$12,47	R\$623,50
32	Proteína C Reativa Quantitativa	UNID	80	R\$11,54	R\$923,20
33	PSA Livre	UNID	150	R\$43,83	R\$6.574,50
34	PSA Total	UNID	150	R\$39,54	R\$5.931,00
35	Rotina de Urina	UNID	500	R\$14,80	R\$7.400,00
36	Rubéola IgG	UNID	100	R\$18,39	R\$1.839,00
37	Rubéola IgM	UNID	100	R\$23,51	R\$2.351,00
38	Sódio	UNID	100	R\$11,62	R\$1.162,00
39	T3-Triiodotironina	UNID	30	R\$12,71	R\$381,30
40	T4 Livre- Tiroxina	UNID	50	R\$22,47	R\$1.123,50
41	T4 Tiroxina	UNID	50	R\$21,89	R\$1.094,50
42	TAP – Tempo de Protrombina	UNID	100	R\$22,10	R\$2.210,00
43	TGO	UNID	250	R\$12,68	R\$3.170,00
44	TGP	UNID	250	R\$12,73	R\$3.182,50
45	Tipagem sanguínea ABO+RH	UNID	100	R\$14,08	R\$1.408,00
46	Toxoplasmose IgG	UNID	300	R\$18,41	R\$5.523,00
47	Toxoplasmose IgM	UNID	300	R\$21,10	R\$6.330,00
48	Triglicerídeos	UNID	250	R\$18,12	R\$4.530,00
49	Troponina I	UNID	150	R\$29,25	R\$4.387,50
50	TSH-Hormônio de Tireoestimulante	UNID	100	R\$18,22	R\$1.822,00
51	Ureia	UNID	500	R\$18,43	R\$9.215,00
52	VDRL	UNID	250	R\$17,54	R\$4.385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

53	Velocidade de Hemossedimentação	UNID	200	R\$7,10	R\$1.420,00
				TOTAL	R\$177.573,80

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VI e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **177.573,80** (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Não se aplica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XII)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

NOME DO FISCAL	PORTARIA
LIDIA PRUDENCIANO	205/2025

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XV e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.20. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.21. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato as certificações de qualidade exigidas no edital, a saber: PALC (SBPC/ML) ou DICQ (SBAC), além de acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação), ou outras certificações equivalentes, apresentando, sempre que solicitado, a comprovação de sua validade.

9.1.23. Garantir o recolhimento das amostras no local e horário definidos pelo CONTRATANTE, assegurando o transporte em condições adequadas para evitar danos ou contaminação.

9.1.24. Disponibilizar e manter atualizado o Manual de Coleta e Rotinas em língua portuguesa para os setores do CONTRATANTE, incluindo, no mínimo, as orientações descritas no Termo de Referência.

9.1.25. Manter em pleno funcionamento o sistema de informação para acesso rápido e seguro aos resultados dos exames, com interface de fácil utilização e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XIII e XIV) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela qualidade dos serviços prestados.

10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

10.3. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Multa de 20% (de vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas “a” à “k”;

11.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020200 Modernização da Secretaria de Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 – 1497 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 193

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, II)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

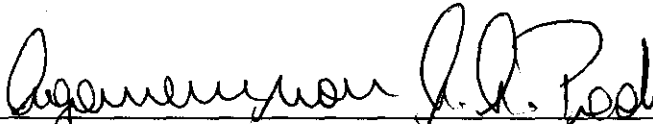
Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

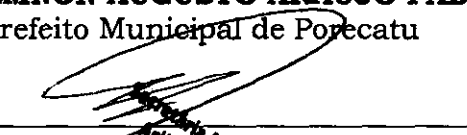
Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-2232

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 16 de setembro de 2025.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu




ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde


BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP
CONTRATADA

R

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 75/2025

Pregão Eletrônico nº 35/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL (CRAS E CCI) E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PORECATU-PR.

Contratada: WALDEMIRO STEFFEN -ME**CNPJ:** 00.676.629/0001-56**Valor:** R\$ 1.422,00 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais)**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.14 – 1797**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.14 - 1798

Porecatu, 23 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:9B3729EB**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 100/2025****Procedimento Licitatório:** 72/2025**Dispensa:** 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: HILDON CHAVES-HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ: 28.931.351/0001-35**Valor:** R\$ 9.448,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).**Desdobramento:** 4.4.90.52.08 - 1849**Data de Assinatura:** 23/09/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:AEB0F5D3**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 101/2025****Procedimento Licitatório:** 72/2025**Dispensa:** 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: JT COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 54.647.123/0001-48**Valor:** R\$ 935,96 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).**Desdobramento:** 4.4.90.52.08 - 1849**Data de Assinatura:** 23/09/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:ED1D7677**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 102/2025****Procedimento Licitatório:** 72/2025**Dispensa:** 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratada: ROSEANE SOUZA DOS SANTOS**CNPJ:** 23.444.446/0001-00**Valor:** R\$ 2.999,04 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos).**Desdobramento:** 4.4.90.52.08 - 1849**Data de Assinatura:** 23/09/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:D5619EA9**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 103/2025****Procedimento Licitatório:** 73/2025**Pregão Presencial:** 34/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, aos usuários do sus do município de Porecatu, para atender às necessidades da prefeitura municipal, através de sua secretaria municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Contratada: BIOLAB DE PORECATU LTDA EPP**CNPJ:** 10.591.710/0001-97**Valor:** R\$ 177.573,80 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**Desdobramento:** 3.3.90.39.50.99 – 1497**Data de Assinatura:** 23/09/2025**Vigência:** 12 meses**Publicado por:**

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:5B095C8E**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº80/2025****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 80/2025****Procedimento Licitatório:** 61/2025